

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20º DA REPUBLICA N. 253

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 30 DE OUTUBRO DE 1908

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARY

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
—Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, da Contabilidade e Geral de Saude Publica— Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Portarias — Requerimentos despachados—Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro—Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral da Industria —Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAIS E AVISOS.

PORTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES CIVIS —Acta da Companhia Casa de Saude Dr. Eiras.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Sociedade Rio-Grandense Beneficente e Humanitaria —Estatutos da Companhia Constructora Fluminense.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 27 de outubro de 1908

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio S. Salvador, que este Ministerio resolveu mandar admittir, no dito estabelecimento, como alumno externo gratuito, o menor Carlos Luiz Vieira Lima, na vaga de Antonio Luiz Vieira Lima, satisfeitas as exigencias regulamentares.

— Remetteu-se ao director da Escola de Minas a portaria de 24 do corrente, que concede tres mezes de licença ao bibliothecario Alcides Catão da Rocha Medrado.

Expediente de 28 de outubro de 1908

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se:

O general commandante da Força Policial a providenciar sobre as baixas dos soldados Cecilio José dos Santos, visto ter sido julgado incapaz para o serviço das armas, e Arnaldo José da Fonseca, José Xavier do Nascimento e Manoel José do Nascimento, indemnizando a Fazenda Nacional do que estiverem a dever-lhe;

O coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado de S. Paulo, a conceder guia de mu ltaça para a comarca de Nupuranga, naquello Estado, onde pretende fixar residencia, ao alferes Manoel Polycarpo de Araújo, da comarca de Bataias, no mesmo Estado.

— Foi devolvida, devitamente cumprida, ao juiz de direito da 2ª vara de orphãos desta Capital, a carta rogatoria que acompanhou o officio de 18 de julho do anno pasado, expedida ás justicas de Portugal, a requerimento de D. Carolina Maria de Carvalho, para avaliação dos bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de José Marques de Carvalho.

— Prorogou-se, por 60 dias, a licença em cujo gozo se acha o guarda civil de 2ª classe Arthur Alves Teixeira, para tratamento de saude.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria, expedida ás justicas de Portugal pelo juiz de direito da 3ª vara commercial desta Capital, a requerimento de J. R. Camões & Comp., para citação dos menores puberes Lucia, Adalgisa e Flavia, filhas do finado Avelino Joaquim da Costa Vieira Mendes;

Ao juiz de direito da vara da provedoria e residuos, para os fins de direito, dous testamentos do brasileiro Simão, da Porciuncula, os quaes foram entregues ao Consu-

lado Geral do Brazil em Paris, pela filial do *London & River Plate Bank, limited*, naquella cidade;

Ao juiz de direito da 1ª vara criminal, afim de ser informado e instruido, o requerimento em que Rita Maria de Almeida pede perdão para seu filho Antonio Bento Travassos, do resto da pena de quatro annos de prisão a que foi condemnado;

Ao juiz federal na secção de S. Paulo, afim de ser informado e instruido, o requerimento em que Luiza Pacheco de Andrade pede perdão para seu marido Antonio da Silva Andrade, do resto da pena de tres annos de prisão a que foi condemnado por crime de moeda falsa;

Ao general commandante da Força Policial os processos julgados pelo Supremo Tribunal Militar, relativos aos soldados Raphael Estevam e Ode da Costa.

Requerimentos despachados

Segundo tenente João Francisco Filho.—Dirija-se ao juiz competente.

Emygdio Nogueira e Arsenio da Silva Menezes, soldados da Força Policial.—Indeferido.

Expediente de 27 de outubro de 1908

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 33\$, fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado, em outubro corrente;

De 100\$800, objectos do expediente fornecidos á Junta Commercial, em setembro findo;

De 33\$200, indemnização ao porteiro da mesma junta por despesas por elle pagas, em setembro findo;

De 2:375\$700, material adquirido pela Casa de Correção para fornecimento de luz electrica á de Detenção, em setembro ultimo;

De 500\$, aluguel da parte do prelio occupada pela Junta Commercial, relativo a setembro findo;

De 1:090\$500, indemnização ao administrador do Desinfectorio Central por despesas de prompto pagamento por elle feitas, em setembro findo;

De 15:000\$, subvenção concedida á Casa da Caridade Leopoldinense para conclusão do hospital de tuberculosos da cidade de Leopoldina, Estado de Minas Geraes.

—Solicitou-se concessão do adeantamento de 8:900\$ ao director da Bibliotheca Nacional para occorrer a despesas de prompto pagamento, no 4º trimestre do corrente anno

Requerimento despachado

José de Miranda Ferreira Campello, propondo-se vender a este Ministerio o predio de sua propriedade, sito á praia do Retiro Saudoso n. 59.—Indeferido

Expediente de 28 de outubro de 1908

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias ao director geral da Contabilidade deste Ministerio para que seja posto na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Matto Grosso, á disposição do inspector de Saude dos Portos do mesmo Estado, um credito, na importancia de 6:000\$, destinado ao pagamento da gratificação a que tem direito o mesmo funcionario, durante o presente exercicio.

— Reiterou-se ao director do Serviço de Povoamento o pedido constante do officio n. 1.483, de 3 do corrente.

— Communiquou-se :

Ao director geral da Contabilidade deste Ministerio que o Dr. J. Pedroso, secretario desta repartição, resolveu aos cofres da thesouraria do Thesouro Federal a importancia de 920\$, proveniente de multas impo- s- tas por infracção do regulamento sanitario, e a importancia de 200\$, pelo exame do valir antiseptico do preparado denominado *Zotatina*, de invento e propriedade do pharmaceutico João Bernardo Coxito Gradado ;

Ao inspector de Saude dos Portos do Estado de Matto Grosso que, nesta data, solicitaram-se á Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio providencias no sentido de ser posto na Delegacia Fiscal do mesmo Estado, á sua disposição, um credito, na importancia de 6:000\$, para pagamento da gratificação a que tem direito, durante o presente exercicio.

— Remettem-se ao director geral da Contabilidade a folha, na importancia de 5.81\$, para pagamento da gratificação concedida aos Drs. Augusto Serafim da Silva, João Dias de Freitas e Emygdio Montenegro, no corrente anno.

Requerimentos despachados

Rectificação ao despacho de 23 de outubro de 1908

Francisco Sampão Moreira. — Certifique-se. — Deferido.

Dia 27 de outubro de 1908

João dos Santos Amorim. — Deferido.

Dia 28

Adriano Augusto Gullo (1º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Fabio Hostilio de Moraes Rego (1º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Fabio Hostilio de Moraes Rego (1º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

João Maria B. Parratere (4º districto). — Certifique-se.

Fernandes Sampão & Comp. (1º districto). — A multa será reduzida ao minimo.

Antonio Galindo (4º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Maria Amelia Soares Torres (4º districto). — Providenciado.

Espinola e Medeiros (4º districto). — A multa será reduzida ao minimo.

Martins Costa & Comp. (5º districto). — Não podem ser attendidos.

Antonio José da Costa Barros (5º districto). — Serão concedidos 90 dias.

João Pedro Alves (5º districto). — Providenciado.

José Ferreira da Silva (5º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Antonio de Azevedo Santos (9º districto). — Serão concedidos cinco dias.

Julio Machado & Comp. (9º districto). — Deferido.

Herm. Stoltz & Comp. — Não ha necessidade de aquisição do producto offerecido.

Dr. Orlando Rôças — Deferido.

João dos Santos Amorim. — Será attendido, nos termos da informação.

Senhorinha Gomes Brandão — Certifique-se.

Dr. Eduardo Moreira Meirelles. — Certifique-se.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 29 do corrente, foi nomeado continuo desta secretaria o cidadão Domício Coelho Saldanha.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 28 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude onde convier:

De tres mezes, ao collector das rendas federaes em Monte Verde, Estado do Rio de Janeiro, Antonio Santiago ;

Com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei ;

De 60 dias, ao 3º escripturario da Alfandega de Santos, Joaquim da Silva Pinto ;

De igual tempo, ao guarda da alfandega do Pará, Manoel Alves Garcia ;

De igual tempo, em prorrogação, ao guarda da mesma repartição, Izidoro da Ponte e Souza Junior ;

De igual tempo, com a metade da diaria, ao operario da Imprensa Nacional, João Franklin Ventura.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Miguel Gomes Oliva, reclamando contra o calculo do foro do acrescimo de terreno do lote n. 87, na Fazenda Nacional de Santa Cruz — De accordo com os pareceres. Apresenta os titulos do aforamento.

Victor Ribeiro de Faria Braga, pedindo que se passe certidão sobre si os pagamentos de porcentagens aos agentes fiscaes, no Estado do Rio de Janeiro, se deve incluir a venda do sal. — A' vista do parecer, indeferido. Restitua-se o processo á Procuradoria da Republica.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de outubro de 1908

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores :

N. 171 — Communico a V. Ex. que importou em 237\$670 a cambio de frs. 375,93, adquirida em virtude de solicitação constante do aviso desse Ministerio n. 4.200, de 11 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro dos Negocios da Marinha :

N. 122 — Relativamente ao objecto do aviso desse Ministerio n. 4.484, communico a V. Ex. que o delegado fiscal no Estado do Pará está autorizado a entregar, mediante as formalidades precisas, o aviso aduaneiro *Oyapich* a esse Ministerio ou ao representante a quem V. Ex. se dignar conferir os necessarios poderes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento do dia 22 de outubro de 1908

Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 244 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despachos de 14 e 19 do corrente mez, proferidos sobre requerimentos de John Gordon, resolveu e conceder ao requerente autorização para transporte e exportação de uma partida de 1.200 toneladas de areias moraziticas do municipio do Prado, mediante termo de responsabilidade, que foi assignado na Directoria do Contencioso em 29 do corrente, e na mesma conformidade das autorizações anteriormente concedidas ao referido John Gordon.

Dia 27

Sr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal : N. 203 — Em resposta ao vosso officio n. 6, de 14 de setembro proximo passado, remetto-vos para os fins determinados no art. 97, do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905, a inclusa relação dos empregados do Thesouro actualmente com exercicio nesta Directoria.

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 995 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas, em aviso n. 159, de 21 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho livre de direitos de importação e de expediente, de 18 volumes contendo 4.800 saccos de lona, vinhos da Europa, pelo vapor inglez *Ortega*, em virtude de contracto celebrado com a firma A. G. Fontes, em desino ao serviço da Directoria Geral dos Correios.

N. 996 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de accordo com o parecer deste, resolveu indeferir o requerimento, transmittido com o vosso officio n. 877, de 1 de setembro proximo passado e no qual Eduardo Trindade reclama contra a cobrança dos direitos de mercadorias que importou como encomendas postaes.

N. 998 — Tendo o juiz federal da 2ª vara solicitado em officio n. 773, de 27 do corrente, a vossa presença naquella juizo as 12 horas do dia 30, a fim de depor como testemunha em uma justificação requerida por Araujo Freitas & Comp., communico-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 28 do mesmo mez, que alli deveis comparecer no dia e hora marcados.

N. 997 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 750, de 20 do corrente, resolveu, por acto de 22, autorizar o despacho livre de direitos, de 1.000 barreiras de cimento, com a marca losango, vindas de Bremen no vapor allemão *Halle*, consignadas á firma commercial Herm. Stoltz & Comp., e destinadas ás obras do quartel de Lorena.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional :

N. 76 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 1.337, de 8 do corrente, relativo aos contractos assignados para o fornecimento de material a essa repartição, durante o segundo semestre do corrente anno, pego, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 24 do mesmo mez, informo-vos, porque figura a assignatura de Luiz Macedo no contracto celebrado com F. Costa & Comp., e a de F. Costa & Comp., no de Luiz Macedo.

— Sr. director da Casa da Moeda :

N. 114 — Para que deis cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 22 do corrente, no sentido de ser cumprida a decisão do Ministério da Fazenda n.º 188, de 29 de novembro de 1894, incluso vos devolvo o processo de licença ao 4.º escriptuario dessa repartição Adriano de Abreu.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses :

N. 210 — Remetto-vos, para que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 21 do corrente, o incluso requerimento em que o pharmaceutico Francisco de Paula Martins pede para ser admitido como praticante gratuito desse estabelecimento.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 371 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 24 do corrente, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Sergipe n.º 112, de 13 do mesmo mez, relativos a fiança no valor de 100\$ prestada por José da Silva Ribeiro em uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia, para garantia da responsabilidade de Antonio José Ribeiro e de seus prepostos no lugar de escriptão interino da Collectoria das Rendas Federaes em Riachão, naquelle Estado.

N. 372 — Satisfazemo a requisição constante do vosso officio n.º 599 de 13 do corrente, incluso vos remetto o processo de habilitação ao montepio de D. Philomena do Espirito Santo Dilermando da Silveira e do menor Vital, viuva e filho do escrevente do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar I.º Dilermando da Silveira.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas :

N. 73 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Constantino Cabral na petição a que se refere o vosso officio n.º 61, de 8 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 24 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2.º, (VII, 1.º) da vigente lei orgamentaria da receita, do material constante da inclusa relação, destinado a usina de beneficiar arroz, de propriedade do requerente, sita na cidade de Penelo, nesse Estado; ficando, assim, cancelado o respectivo termo de responsabilidade que foi assignado pelo mesmo na Alfandega dessa cidade.

Confirmo, assim, o meu telegramma de 23.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 196 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria, de 21 do corrente, prorogando por 60 dias, a licença em cujo gozo se acha o guarda da Alfandega de Manãos, Narcizo Roberto de Oliveira, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 248 — Declaro-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 26 de agosto ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n.º 611, de 17 do corrente, julgou em sessão do dia anterior idonea e sufficiente a fiança, no valor de 100\$, prestada em moeda corrente, por Fidelsino de Magalhães Franca para garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de escriptão interino da collectoria das rendas federaes do Urubú, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo :

N. 63 — Em resposta a vosso officio n.º 62, de 29 de setembro proximo findo, communico-vos, que o Sr. Ministro resolveu, por acto de 24 do corrente, approvar a nomeação do bacharel José Horacio Costa, para exercer as funções de procurador fiscal dessa delegacia durante o impedimento do serventuario effectivo.

N. 70 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto, de 22 do corrente, nomeando 1.º escriptuario dessa Delegacia, o 2.º de Alfandega da Victoria, Zozimo Pinto da Fraga.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 193 — Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 25 de setembro ultimo, proferidos sobre o vosso officio n.º 101, de junho anterior, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n.º 612, de 17 do corrente mez, julgou boa a fiança, no valor de 855\$ em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, prestada por Pedro Marinho, em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de collector federal em S. Sebastião do Paraizo, nesse Estado.

N. 194 — Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 12 de setembro ultimo, proferido sobre o vosso officio n.º 143, do agosto anterior, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n.º 639, de 24 do corrente mez, julgou, em sessão do dia 23, boa a fiança no valor de 673\$500, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 674\$000, prestada pelo collector federal em S. Paulo do Muriaé, nesse Estado, Orlando Lima Faria, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no alludido cargo.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 205 — Em resposta ao vosso officio n.º 163, de 26 de setembro ultimo, encaminhando a consulta feita pelo administrador da Mesa de Rendas Federaes de Obidos, nesse Estado, em officio n.º 46, de 26 do mesmo mez, sobre si os marinheiros e guardas daquelle repartição podem ser alistados para o sorteio militar e, no caso affirmativo, si devem ser exonerados dos respectivos cargos os que forem sorteados, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 24 do corrente, resolveu que os referidos marinheiros e guardas não estão isentos do alistamento militar, nada se lhes devendo descontar durante o tempo em que servirem como sorteados conforme já ficou resolvido com relação aos operarios da União nesta Capital.

N. 206 — Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 de agosto ultimo, proferido sobre o vosso officio n.º 106, de julho anterior, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n.º 610, de 17 do corrente mez, julgou boa a fiança, no valor de 500\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, prestada por José Domingos de Moura, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de collector federal em Cametá, nesse Estado.

N. 207 — Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 do agosto ultimo, proferido sobre o vosso officio n.º 105, de julho anterior, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n.º 615, de 19 do corrente, julgou boa a fiança, no valor de 500\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, prestada por Thomaz Aquino de Almeida, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de collector federal em Igarapé-miry, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 166 — Incluso, vos devolvo, devidamente rectificado o titulo que nomeia Engenheiro Miguel Seledeco, para o lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes, em Guarapuava, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Piahy :

N. 94 — Remetto-vos para os fins convenientes, a inclusa portaria de 23 do corrente, concedendo 60 dias de licença ao inspector extinto da Alfandega da Parnahyba, Egidio Osorio Porphiro da Motta, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte :

N. 65 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n.º 29, de 3 de setembro ultimo, relativo ao montepio pretendido por D. Leodegaria dos Anjos da Fonseca Clymaco e pela menor Elvira, viuva e filha do administrador das Caratazias da Alfandega desse Estado, Antonio Clymaco Rodrigues Machado, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 24 do corrente, providencias para que sejam satisfeitos as exigencias dos pareceres prestados no alludido processo.

— Sr. administrador da Mesa de Rendas do Macahé :

N. 79 — Para que se possa resolver sobre o requerimento, transmittido com o vosso officio a Directoria das Rendas Publicas, n.º 59, de 3 de dezembro do anno proximo passado e no qual Antonio Soares Ribeiro & Comp. pedem pagamento da quantia que depositaram no Thesouro Federal para garantia da solidez das obras executadas no edificio onde funciona essa mesa de rendas, e das quaes foram contractantes, recomendo-vos, de ordem do Sr. Ministro, providencias para que seja enviada ao mesmo Thesouro uma cópia authentica do respectivo contracto.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina :

N. 145 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 22 do corrente, prorogando por 60 dias a licença em cujo gozo se acha o thesoureiro da Alfandega de Florianopolis, Edmundo Dantas Fernandes, neste Estado.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe :

N. 111 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 23 do corrente, nomeando Silverio Marques de R-zende, para o lugar do agente fiscal da produção do sal, em Itaporanga, nesse Estado.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de outubro de 1908

Sr. director da Casa da Moeda :

N. 496 — Providencias para que a Collectoria Federal de Therezopolis seja remettida a quantia de 3:500\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio sem numero, de 24 do corrente; sendo: 10.000 da de 300 réis e 500 da de 1\$300.

N. 497 — Providencias para que a Delegacia Fiscal do Thesouro na Bahia, seja remettida a quantia de 26:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n.º 36, de 19 do corrente; sendo: 400.000 da de 20 réis e 60.000 da de 300 réis.

N. 498 — Providencias para que a Collectoria Federal de Itaporuna seja remettida a quantia de 1:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n.º 103, de 21 do corrente, sendo: 500 da de 100 réis, 250 da de 200 réis, 2.000 da de 300 réis e 300 da de 1\$000.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 29 de outubro de 1908

José Maria Gomes.—Officie-se á Directoria da Contencioso solicitando a extracção de divida relativa a 1903 e 1904.

Maria Vertola.—Transfira-se.

Damaso Gomes & Comp.—Mantenho para o proximo exercicio o actual valor locativo de 1:920\$900.

Antonio José da Fonseca.—Dê-se a baixa solicitação.

Gomes & Saraiva.—Altere-se a classificação do estabelecimento feito para 1907, conservando-se a de generos alimenticios de 2ª classe lançada no corrente exercicio.

Munoz Rodrigues Mathias.—Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas.

Ermelinda Maria dos Reis.—Transfira-se.

Cesarina Amelaide Barbieri.—Idem.

João José Borges.—Idem.

Bazilio Teixeira Fernandes.—Idem.

Francisco Monteiro Bentim.—Satisfaça a exigencia.

Antonio Cardoso de Gouvêa.—Transfira-se.

Torres & Comp.—Cumpram o despacho de 25 de agosto ultimo, exigindo o pagamento do imposto.

Francisco Ceciliano.—Pague o imposto em debito do exercicio de 1906.

Manoel Dias & Costa.—Pague o imposto em debito do exercicio de 1907.

Alfredo Paulo.—Transfira-se.

Jaquim Martins Ferreira.—Satisfaça a exigencia.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 28 de outubro de 1908

Ao Sr. consul do Brazil em Berlim:

N. 371.—Agradecendo a remessa da exemplares de leis sobre seguros na Alemanha.

Dia 29

Ao fiscal junto á *Atchener und Munchener F. V. Gesellschaft*:

N. 372.—Recommendo dever trazer a esta inspectoria informacão detalhada e comprobatoria do cumprimento da notificação á essa companhia enviada a 20 do corrente.

—Aos directores da Companhia de Seguros Cruzeiro do Sul:

N. 373.—Declarando estar habilitada a companhia realizar a especie de seguro de sobrevivencia com re-seguro das annuidades.

—Ao sub-inspector de seguros na 3ª circumscripção:

N. 374.—Confirmando telegramma de hoje, declara que a Sociedade Caixa Mutua de Pensões Vitalicias, com sede em S. Paulo, está autorizada a funcionar na Republica, devendo fazer archivar na Junta Commercial desse Estado os exemplares do *Diario Oficial* em que foram feitas as respectivas publicações dos decretos e carta patente.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 29 do corrente:

Foi nomeado o capitão-tenente Osman Antierrez Beltrão para exercer, interinamente, o cargo de commandante do aviso *Bernardes Vieira*;

Foram cancelados ao capitão-tenente Jorge Henrique Moller, em vista do parecer da Junta medica, tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe couber.

Directoria do Expeliente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de outubro de 1908

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 4.913.—Em resposta ao vosso aviso n. 121, de 26 do corrente, tenho a honra de declarar-vos que continua á disposição do ministerio a vossa cargo o 1º tenente Sergio Bizarro de Andrade Pinto.

N. 4.915.—Para que as Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal nos Estados do Ceará e Rio Grande do Norte possam attender ao pagamento da gratificação que compete aos estacionarios das estações thermo-pluviometricas que se acham installadas nos pharões de Camocim e Macau, rogo-vos expedição de ordem para serem ellas habilitadas com o credito de 1035 cada uma, corrente a despeito de 2065 por conta da verba 16.—Inspectoria de Navegação.—quota para o desenvolvimento do serviço a cargo da secção de meteorologia.

N. 4.917.—Reiterando o pedido que vos fiz em aviso n. 4.204, de 13 de setembro do corrente anno, lambro-vos o alvitre de serem as instracões expedidas á Delegacia Fiscal e Alfandega do Estado do Piahy, sobre o recolhimento do penho dos aprendizes marinhheiros, de que tratastes em aviso n. 114, de 30 do citado mez de setembro, mandadas observar pela Alfandega, Delegacia e Caixa Economica do Estado de S. Paulo.

N. 4.918.—Solicito-vos providencias no sentido de ser effectual no Thesouro Federal o pagamento de 171\$700, importancia da divida de exercicio findo de que é credor Manoel de Oliveira Ramos, representado por seu procurador Marcelino Caetano de Simas, conforme consta do incluso processo n. 4.408, organizado de accordo com o decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, e despacho de 2 de outubro corrente.

—Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.919.—Respondendo ao vosso aviso n. 159, de 24 do corrente, tenho a honra de declarar-vos que, por telegramma, já foram dadas as precisas ordens ao Arsenal de Marinha do Estado do Pará para realizar naquella estabelecimento os concertos de que necessita a lancha da directoria do 3º districto sanitario.

—Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 4.920.—Transmitto-vos, assim de que sejam tomados na consideração que merecerem, os inclusos papeis referentes ao pedido feito pelo capitão-tenente honorario João Ferreira da Silva, professor da banda de musica do corpo de marinhheiros nacionais, no sentido de ser amparado pelo Governo da União.

Informando, cabe-me declarar-vos que, sendo o peticionario velho servidor da marinha, á qual prestou seus serviços durante cerca de 58 annos, me parece justo o seu pedido, assim de que não passe os seus ultimos dias na mais completa miseria.

—Sr. inspector de marinha:

N. 4.921.—Em vista do que informastes em memorandum n. 737, de 24 do corrente mez, autorizo-vos a mandar cassar a licença que obteve o invalido soldado do batalhão naval João Antonio da Silva, para residir fora do asylo.

—Sr. inspector de saúde naval:

N. 4.922.—Tendo resolvido mandar admitir como interno gratuito, no Hospital de Marinha, o academico de medicina Pedro Calisto de Alencar, assim vos declaro para os devidos effectos.

—Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 4.923.—Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 341, de 22 do corrente, resolvi mandar abonar ao operario de 2ª classe da officina de calafates e cravadores desse arsenal José Feliciano da Costa, a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, visto contar mais de 20 annos do serviço effectivo.

Essa gratificação, porém, não será alterada por accesso de classe que o referido operario possa obter mais tarde.

O que vos declaro para os fins convenientes e em solução a vosso officio n. 656, de 9 do corrente.

—Sr. director geral de contabilidade da marinha:

N. 4.924.—Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 344, de 22 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar abonar ao operario de 2ª classe da officina de calafates e cravadores do Arsenal de Marinha desta Capital José Feliciano da Costa, a gratificação de 20 % sobre seus vencimentos, visto contar mais de 20 annos de serviço effectivo.

Essa gratificação, porém, não será alterada por accesso de classe que o referido operario possa obter mais tarde.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. gerente da Empresa Lloyd Brasileiro:

N. 4.927.—Tendo a Inspectoria de Fazenda e Fiscalização comunicado que essa empresa até a presente data não remetter a seu destino os livros e mais documentos concernentes á conta do 1º tenente-commissario Manoel Marques de Faria, relativa ao periodo de 8 de fevereiro a 8 de junho de 1906, em que o mesmo serviu na flotilha do Amazonas, os quizes foram entregues ao immediato do piquete S. Salvador pelo commandante daquella flotilha, de ordem do Sr. Ministro, rogo-vos que presteis informacões sobre o paradeiro dos alludidos documentos, visto estar sendo prejudicado o referido commissario.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 29 do corrente, foram nomeados:

Auxiliar da Direcção Geral de Engenharia, o 1º tenente da arma de engenharia Perminio de Carvalho Leão;

Agente da enfermaria militar de S. Gabriel, durante o corrente semestre, o 2º tenente do corpo de transporte Octavio Pires Coelho.

Expediente de 21 de outubro de 1908

Ao director geral de contabilidade da guerra, mandando abonar ao 1º tenente Achilles Mariano de Azevedo, auxiliar do registro militar de Bello Horizonte, o qual tem de seguir a seu destino, a ajuda de custo que lhe compete em virtude do disposto no art. 29 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, visto ser essa commissão puramente militar, não se tratando dos casos mencionados nos arts. 93, 95 e 105 do regulamento approvado por decreto n. 6.947, de 8 de maio ultimo.

—Ao chefe do estado-maior do exercito, transferindo para o 9º batalhão de infantaria, o 2º tenente do 4º da mesma arma João Francisco Filho.

Ministerio da Guerra— N. 1.582 — Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1908.

Sr. chefe do Estado Maior do Exército— Declaro-vos que, de accordo com o disposto nos arts. 2º, da lei n. 1.919, de 8 de agosto, e 8º e 9º do regulamento aprovado por decreto n. 6.947, de 8 de maio, tudo do corrente anno, é fixado em 3.180 o contingente de praças para preencher os claros do exercito activo no exercicio de 1909 e que deve ser fornecido pelos Estados e Districto Federal nas seguintes proporções:

1º grupo	2º grupo	Total
Amazonas.....	12	48
Pará.....	21	84
Maranhão.....	21	84
Piauí.....	12	48
Ceará.....	30	120
Rio Grande do Norte.....	12	48
Parahyba.....	15	60
Pernambuco.....	51	204
Alagoas.....	18	72
Sergipe.....	12	48
Bahia.....	63	264
Espirito Santo.....	12	48
Rio de Janeiro.....	51	204
Distrito Federal.....	30	120
Minas Geraes.....	111	444
S. Paulo.....	66	264
Goyaz.....	12	48
Matto Grosso.....	12	48
Paraná.....	12	48
Santa Catharina.....	12	48
Rio Grande do Sul.....	48	192
	636	2.544
		3.180

Declaro-vos, outrossim, que as unidades do exercito receberão desde já voluntarios para o completo dos contingentes pedidos na forma dos arts. 10 e 197 do regulamento de 8 de maio findo e os seus comandantes ficam autorizados a receber maior numero de voluntarios de dois annos que o fixado para as respectivas regiões de alistamento.

Nos Estados onde não houver unidades ou destacamentos, que possam receber voluntarios, estes serão alistados pelos encarregados dos registos militares.

A autoridade a que se refere o art. 10 do regulamento de alistamento e sorteio é em cada Estado o chefe do quartel encarregado do registro militar e a comunicação de que trata o art. 187 deve ser feita pelos commandantes ao mesmo chefe, que a transmittirá a este ministerio.

Saude e fraternidade. — João Pedro X. da Camara.

Requerimentos despachados

Dia 29 de outubro de 1908

Arthur Emiliano dos Humildes, fiol de almoxarife, pedindo contagem de um periodo de serviços.—O que requer lhe será concedido, segundo for de direito, quando solicitar a sua aposentadoria.

Martinho José de Souza, enfermeiro contractado, pedindo contagem de um periodo de serviço para a sua reforma.—Não pôde ser attondido.

Antonio Pedro Barbosa, ex-1º sargento, reclamando pagamento de vencimentos.—Indeferido.

Accacio Gonçalves da Silva, alumno da Escola de Applicaçao de Infantaria e Cavallaria, pedindo rectificação de idade.—Indeferido.

Antonio Marcondes de Moura Netto, pedindo alistar-se como voluntario especial.—Selle o requerimento com estampilha federal.

João Sorpa Dias, ex-praça, pedindo inscriçao no asylo.—Junta a sua excusa.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 28 de outubro de 1908

Remetteu-se ao Ministerio da Marinha cópia da informação que a respeito do máo serviço da *South American Cable Company* prestou a Directoria Geral dos Telegraphos.

— Declarou-se á Directoria Geral dos Correios que foi deferido o requerimento em que o presidente da Sociedade Mtuaria Postal, constituída por funcionarios dos Correios do Pará, pede que as mensalidades de seus associados sejam descontadas em folha de pagamento.

Requerimento despachado

Antonio Perrone, pedindo um logar de agente de immigração na Europa.—Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 29 de outubro de 1908

Joquim Fernandes Costa, pedindo certidão relativa a 18 eixos mandados vir para vehiculos do Carroio.—Certificou-se o que constar.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 29 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.699, de 2 do corrente, pagamento de 193\$900 a J. F. Martins & Comp. de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio ultimo;

N. 3.692, de 19 do corrente, idem de 116\$400 a Borlido, Maia & Comp., idem, idem, em maio ultimo;

N. 3.694, da mesma data, idem de 600\$ a Louis Hermann, idem, idem, em abril ultimo;

N. 3.701, de 20 do corrente, idem de 48\$530 a J. F. Martins & Comp., idem, idem, em março ultimo;

N. 3.680, de 19 do corrente, idem de 1:700\$ a Bernardo Alves Pinheiro, do aluguel do predios ns. 21 e 23 da Avenida Central e 1º andar da rua de S. Bento, nos quaes está installada a Directoria Geral do Serviço de Povoamento;

N. 3.731, de 23 do corrente, idem de 41:764\$598 a diversos, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil nos mezes de março e maio a julho ultimos;

N. 3.730, de 24 do corrente, idem de 237\$495 a Adolpho Wobeken, idem á mesma Estrada no mez de agosto ultimo;

N. 3.673, de 19 do corrente, idem de 50\$ a José Alves Xavier, idem á Administração dos Correios em agosto ultimo;

N. 3.665, da mesma data, idem de 3:600\$ a Schlick & Comp., idem a este ministerio em setembro ultimo;

N. 3.700, de 20 do corrente, idem de 395\$32 a Costa e Pereira, idem á Estrada de Ferro Central do Brazil em março ultimo;

N. 3.697, da mesma data, idem de 600\$ a Louis Hermann, idem, idem, em abril ultimo;

N. 3.657, de 16 do corrente, idem de 3:716\$723, ouro, a Janowitz, Veit & Comp., de passagens concedidas á immigrants em setembro ultimo;

N. 3.643, de 15 do corrente, idem de 25:000\$ ao engenheiro Alfredo Lisboa, como indemnização das despesas que effectuou para a elaboração do projecto definitivo das obras de melhoramento do porto do Recife.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Avisos:

N. 4.698, de 21 de outubro, pagamento a Carlos Schlosser & Comp., de 23:609\$215, de fornecimentos ao Instituto Oswaldo Cruz em setembro ultimo e outubro corrente;

N. 4.652, de 16 do corrente, idem de 295\$ a J. Ribeiro dos Santos, de livros fornecidos á bibliotheca do gabinete do consultor geral da Republica em agosto ultimo;

N. 4.685, de 20 do corrente, idem de 175\$890 a Meurer & Pereira, de objectos de expediente fornecidos ao 1º Tribunal do Jury em setembro ultimo;

N. 4.647, de 16 do corrente, idem de 1:101\$800 a diversos, do material adquirido pelo Corpo de Bombeiros em setembro ultimo.

Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 313, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 10 do corrente credits de 84\$723, ouro, o 8\$211, papel, áquella delegacia, para pagamento da restituição devida a A. Trommil & Comp;

N. 118, da Delegacia Fiscal no Ceará, de 25 de julho de 1907, idem de 255\$334 áquella delegacia, para pagamento de dividas em exercicios findos;

N. 110, da Delegacia Fiscal no Pará, de 29 de agosto, idem de 400\$ áquella delegacia, idem, idem;

N. 33, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 21 de agosto de 1907, idem de 33\$200 áquella delegacia, idem, idem;

N. 353, da mesma Delegacia, de 14 de setembro de 1907, idem de 1:048\$330, á mesma, idem, idem;

N. 75, da Delegacia Fiscal no Maranhão, de 28 de agosto de 1906, idem de 247\$ áquella delegacia, idem, idem;

N. 93, da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, de 18 de outubro de 1907, idem de 8:362\$332 áquella delegacia, para pagamento das despesas com a ligação telephonica do posto fiscal de Sambaqui á gran-damoria da Alfandega de Florianopolis;

N. 230, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, de 22 de junho, idem de 200\$ áquella delegacia, para pagamento a Manoel Baptista Cardoso e Garibaldi C. de Mello, do imposto de sal pago indevidamente em 1907.

Exercicios findos.—Requerimentos:

De Francisco de Souza Silva Braga, pagamento de 1:807\$50 de fornecimentos ao Ministerio da Justiça em 1904;

De Souza e Barros, idem de 2:820\$, idem, idem em 1906;

De Manoel Garcia, idem de 124\$, idem, idem, em 1906;

De Rodolpho Hess, idem de 307\$080, idem, idem, idem;

Do mesmo, idem de 419\$660, idem á Escola 15 de Novembro e á Colonia Correccional dos Dous Rios em 1907;

Do Dr. Octavio do Rego Lopes, idem de 120\$967, de gratificação, por substituição, em dezembro de 1907;

De Manoel Fernandes de Oliveira, idem de 171\$300, de fornecimentos à Casa de Detenção em 1906;

Do Banco dos Funcionários Públicos, idem de 100\$494, de consignação que deixou de receber, de agosto a outubro de 1907;

De Symphonio Francisco da Silva, idem de 85\$500, de peças de fardamento vencidas em 1902;

De Andrade & Comp., idem de 675\$000, de fornecimento em 1906 para o serviço eleitoral federal no Estado do Ceará;

De Ribeiro dos Santos & Comp., idem de 1:910\$, idem à Intendência Geral da Guerra em 1907;

Do general Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, idem de 615\$, de despesas pelo mesmo feitas no Juruá em 1906;

De Ottoni & Silva, idem de 10:633\$480, de fornecimentos ao Instituto Benjamin Constant em 1906;

Dos mesmos, idem de 921\$300, idem à Casa de Detenção em 1906;

De Pedro Augusto Sampaio, idem de 200\$, da gratificação que lhe compete em dezembro de 1907;

De Pedro Adalberto Fernandes, idem de 576\$342, de vencimentos dos meses de agosto a dezembro de 1907;

De D. Maria Evangelina de Brito, idem de 327\$477, das porcentagens devidas ao seu falecido pai, relativas ao período de janeiro e fevereiro de 1906 e exercício de 1905;

Da Companhia Rio-Grandense de Iluminação a Gaz, idem de 123\$670, de gaz fornecido em 1903 à enfermaria militar em Pelotas;

Da mesma, idem de 1:534\$120, idem a diversos estabelecimentos do Ministerio da Guerra no Rio Grande do Sul;

De Firmino Fontes, pagamento de 2:260\$;

De S. P. Barcellos & Comp., idem de 9:231\$707;

Do jornal *Tribuna*, de Santos, idem de 1:880\$000.

—Ministerio da Guerra.—Avisos:

N. 708, de 7 do corrente, pagamento de 634:15\$518, ouro, a Haupt & Comp., representantes de Krupp & Comp. e de Deutsche Wanner und Munition Fabriken, em Berlim, de fornecimento de artilharia de campanha e obuseiros, de accordo com as clausulas 5.ª e 7.ª dos termos de ajuste de 14 de abril ultimo;

N. 753, de 22 do corrente, idem de 31:200\$749 a diversos, de fornecimentos a varias dependencias deste ministerio no corrente anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis: n. 457, 1.ª appellant, a Fazenda Municipal; 2.ª appellant, Francisco Martins Ribeiro Guimarães; appellados, os mesmos; n. 638, appellant, Abel Rodrigues de Carvalho; appellada, a Fazenda Municipal; n. 765, appellant, Francisco Ferreira Vaz; appellados, D. Amelia Julia Fernandes de Andrade e outros; n. 874, appellant, D. Ambrosina de Andrade; appellado, Aveilino de Assis Andrade; n. 939, appellant, Dr. Leonardo Olavo da Silva Castro; appellada, D. Sylvia de Faria Souto, terão logar na sessão da primeira camara, no dia 5 de novembro proximo futuro, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação. 29 de outubro de 1908.—O secretario, *Ecaristo da V.igu Gonzaga*.

Sessão da Primeira Camara, em 29 de outubro de 1908

Presidencia do Sr. desembargador Affonso de Miranda—Secretario, Dr. Ecaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Montenegro, Ataulfo do Paiva, Enéas Galvão e Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 439.—Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza; paciente, Manoel Pereira Bouças.—Concederam a ordem para apresentação do paciente na primeira sessão, com informação do Dr. juiz de direito da 4.ª vara criminal, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 1.474.—Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; 1.º aggravante, D. Maria Pereira e Souza; agravados, viscondessa de Arcozellos e outros.—Não tomaram conhecimento do aggravado por ter sido preparado fora do prazo legal, contra o voto do relator. Designado o Sr. desembargador Gama e Souza para redigir o accordo.

N. 1.505.—Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza; aggravante, D. Francisca Victória Ribeiro; aggravado, Francisco Manoel da Cunha.—Negaram provimento ao aggravado, unanimemente.

N. 1.509.—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; aggravante, Adolpho Ubalino Xavier; aggravado, J. A. Rodrigues, liquidante da firma J. Silva & J. Vaz.—Não venceu a preliminar de não tomar conhecimento do aggravado, por não ser caso de se recorrer, contra o voto do desembargador Gama e Souza, deram provimento ao mesmo aggravado para que o Dr. juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, mande proceder à nova verificação de balanço com as formalidades legais, contra os votos dos desembargadores Montenegro e Dias Lima, que davam provimento para o calculo ser feito de accordo com o laudo venendo do 3.º perito.

Appellação cível

N. 639.—Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; appellant, Ovidio da Silva Campos; appellado, Antônio Cesar de Mello.—Negaram provimento à appellação unanimemente.

Appellação commercial

N. 310.—Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; appellant, J. de Souza; appellado, Basilio Teixeira Fernandes.—Negaram provimento à appellação, unanimemente. Impedido, o Sr. desembargador Tavares Bastos.

SORTEIO

Carta testamunhacel

N. 193.—Ao Sr. desembargador Montenegro.

Aggravos de petição

N. 1.505.—Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

N. 1.512.—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 1.511.—Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 1.518 e 1.519.

Recursos crimes

Ns. 233 e 239

PASSAGEM

Appellações commerciaes

Ns. 731 e 947.—Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

N. 1.003.—Ao Sr. desembargador Ataulfo do Paiva.

N. 953.—Ao Sr. desembargador Montenegro.

N. 284.—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Appellações civeis

Ns. 585, 699 e 987.—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 858, 820 e 861.—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 307.—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 383.—Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

N. 793.—Ao Sr. desembargador Ataulfo do Paiva.

N. 412.—Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

N. 923.—Ao Sr. desembargador Montenegro.

Appellações crimes

N. 516.—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 511, 474 e 523.—Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

Ns. 501 e 535.—Ao Sr. desembargador Ataulfo do Paiva.

N. 519.—Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

Embargos remettidos

N. 507.—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 930, 633, 765, 874 e 457.

ACCORDOS PUBLICADOS

Ns. 431, 434, 526, 631, 732 e 887.

Junta de Juizes de Direito das Varas Civeis

PRESIDENTE, DR. SÁ PEREIRA — SECRETARIO, CRUZ GALVÃO

Dia 29 de outubro de 1908

Embargos de nullidade

1.ª Pretoria

Relator, Dr. Sá Pereira:

Embargante, José Luiz Mendes; embargada, Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias.—A junta não conheceu dos embargos por virem fora do prazo.

Embargos de declaração

5.ª Pretoria

Relator, Dr. Geminiano da Franca: Embargante, Antonio Joaquim Vaz e outro; embargada, Eduarda Augusta de Andrade.—Rejeitados os embargos. Foram publicados:

1.ª Pretoria

Embargante, José Luiz Mendes; embargada, Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias.

5.ª Pretoria

Embargante, Joaquina Gonçalves da Silva; embargado, José Bantista Lucena.

8ª Pretoria

Embargante, Maria da Costa Cosar; embargada, Leopoldina Maria da Silva Tavares.

11ª Pretoria

Embargante, Joaquim Alves Arantes; embargados, Alfredo Magalhães & Comp.

Juizo da Segunda Pretoria

JUIZ, DR. LEOPOLDO LIMA — ESCRIVÃO,
RIBEIRO DE ALMEIDA

Despachos de 28 de outubro de 1908

Requerimento por alvará

Supplicants, José de Jesus Cunha e outros.—Expeça-se alvará conforme já foi determinado.

Penhora executiva

Autor, conselheiro José Gaspar da Rocha Junior; réos, Gaspar & Coelho.—Recebida a contestação de fls. 23, fique em prova.

Acção summaria

Autor, José da Costa Nunes; réo, Manoel Joaquim de Barros.—Recebida a appellação no effeito devolutivo.

Inventario

Fallecido, Miguel Augelloti Lancelloti; inventariante, Silvestre Lancelloti.—Expeça-se mandado para o fim constante da promoção supra.

Acção ordinaria

Autor, João José Pombo; réo, Joaquim Pinto de Souza Martins.—Mostre o autor si está quites com a Fazenda Municipal.

Justificações

Justificante, Silviana Maria da Conceição. Julgada por sentença.

Justificante, Mario de Lima e Silva.—Julgada por sentença.

Justificante, José Paes da Fonseca; justificado, José Paes da Fonseca.—Ao Dr. promotor publico.

Justificante, Emilia Guedes Leite da Silva.—Julgada por sentença.

Justificação para casamento

Justificante, Nicola Ferdeinell e Martha Maio.—Julgada por sentença.

Justificação para provar a idade do menor

Marcionilio

Justificante, Maria Bento da Costa.—Julgada por sentença.

Acção de 10 dias

Autores, José da Silva & Comp.; réo, João Baptista Saldanha.—Subam os autos á instancia superior.

Despejo

Autor, Dr. João dos Santos Marques Junior; réo, Arnaldo de Barros.—Decretado o despejo e expedido o mandado.

Processo crime

Autora, a Justiça; réo, Frederico de Magalhães (art. 367 § 2º).—Intime-se o accusado para em 24 horas se defender e abra-se vista ao Dr. promotor para dizer sobre a fiança.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De publicação da declaração da liquidação forçada da Companhia de Fiação e Tecidos « Santa Maria », com sede nesta Capital, á rua Francisco Eugenio ns 121, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da primeira vara commercial, desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de liquidação forçada da Companhia de Fiação e Tecidos Santa Maria, a qual teve começo pela petição do teor seguinte: Ilm. o Exm. Sr. Dr. juiz do commercio da primeira vara. Os directores da Companhia de Fiação e Tecidos Santa Maria, com sede nesta Capital, pelas razões expostas no documento junto, instruido com o inventario e balanço dos bens sociaes, pedem a liquidação forçada da mesma Companhia de Fiação e Tecidos Santa Maria. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1908.—O advogado, *Joaquim de L. Pires Ferreira*. (Estava legalmente sellada) Distribuição: Distribuido ao Sr. escrivão da primeira vara do commercio, em 23 de outubro de 1908.—O distribuidor, *Adalberto Ferraz*. Despacho: A. Sim, tomando-se por termo a confissão. Rio, 23 de outubro de 1908.—*Cicero Seabra*. Em virtude da mesma petição devidamente instruida e depois das necessarias diligencias foi por sentença deste juizo, decretada a liquidação forçada da Companhia de Fiação e Tecidos Santa Maria, com sede nesta Capital, á rua Francisco Eugenio n. 121. Pelo presente faz publica a liquidação forçada da referida companhia. E, para constar, se passaram o presente edital e mais quatro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1908. Eu, Francisco de Borges de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—*Cicero Seabra*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores de Anselmo Gomes & Comp, para, dentro desse prazo, remetterem a este juizo, além de seus votos de accetção ou recusa da proposta de accôrdo que os mesmos lhes fazem de pagar-lhes 31 % por saldo de seus creditos, sendo: 10 %, 30 dias; 10 %, oito mezes e 11 %, 18 mezes depois de homologada a presente concordata, os documentos em que fundarem os seus creditos; e scientes desde logo de que, findo esse prazo, lhes marcará o juiz um outro tambem de 10 dias para, dentro delles, os impetrantes e os credores allegarem e provarem qualquer reclamação, sob pena de reccelir na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da segunda vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive processam-se os autos da concordata impetrada por Anselmo Gomes & Comp., nos quaes foi-lhe dirigida uma petição em que pedem os mesmos homologação de uma concor lata preventiva por elles proposta a seus credores, conforme proposta abaixo transcripta, na qual propõe pagar a seus credores 31 % por saldo de seus creditos, sendo: 10 %, 30 dias, 10 % oito mezes e 11 %, 18 mezes depois de homologada

a presente concordata, nos quaes foi proferido o despacho seguinte: Despacho—Façam-se as intimações a que se refere o art. 116, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. Rio, 23 de outubro de 1908.—*T. Figueiredo*. Proposta—Anselmo Gomes & Comp., pelo seu socio Anselmo Gomes de Oliveira propõe a seus credores um accôrdo ou concordata preventiva, pagando 31 % por saldo dos respectivos creditos, sendo: 10 %, 30 dias depois do homologado o accôrdo; 10 %, oito mezes e 11 %, 18 mezes depois da homologação. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1908.—*Anselmo Gomes & Comp.* (Estava sellada e inutilizada uma estampilha de 300 réis.) Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de Anselmo Gomes & Comp. para, no prazo de 10 dias, dizerem sobre o pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelos mesmos com os seus credores, conforme a proposta acima transcripta, já apoiada em numero legal de credores remettendo a este juizo, além de seus votos de accetção ou recusa da dita proposta, os documentos em que fundarem seus creditos, na forma do art. 116, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902; scientes desde logo de que findo esse prazo lhes será marcado por este juizo, um outro tambem de 10 dias para, dentro delle, os impetrantes e os credores allegarem e provarem qualquer reclamação, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, proseguindo-se nos demais termos do processo na forma da lei. E, para constar, passaram-se este e outro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de outubro de 1908. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação da metade do sobrado e respectivo terreno, á rua do Catete n. 192, antigo, actual 282, penhorado a Domingos Fernandes Cardoso e Castro e Joaquim Pimentel de Souza e sua mulher, em autos do executivo hypothecario, que lhes move D. Clotilde Maragliano Corte Real

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como, no dia 30 do corrente mez, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, o official de semana deste juizo trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, a metade do predio de sobrado, abaixo descripto e avaliado: — Sobrado construido de pedra e cal, forrado e assoalhado, com tres janellas de frente, com portaes de cantaria e saccada com grade de ferro, com platibanda abalustrada, dividido em duas salas, dous quartos, cozinha e privada, e corredor onde se acha uma escada de madeira que communica com a porta de entrada do pavimento terreo. Pavimento terreo com tres portaes com portaes de cantaria, servindo uma dellas, separado por um corredor, de entrada para o sobrado; este pavimento dividido em um armazem, área, corredor e cozinha, forrado e ladrilhado, tendo na cozinha uma privada. O predio acima descripto occupa todo o terreno, o qual mede de frente e fundos 5,55 e de comprimento 18,59. Está avaliada a metade do referido predio em 10:000\$000. E quem os

litos bens quiser arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juízo trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo official de semana deste juízo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de outubro de 1908. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—José Affonso Lamounier Junior.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Visconde do Rio Branco n. 33, penhorado a José Pinto de Castro e sua mulher e aos herdeiros de sua primeira mulher D. Francisca de Mello Castro, em autos de executivo hypothecario que lhes move D. Anna Vieira de Segarias Vinna

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como, no dia 10 de novembro proximo futuro, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, o official de semana deste juízo trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da respectiva avaliação os bens abaixo descriptos e avaliados: Predio, sobrado, construido de pedra e cal, com tres janellas de frente, com portaes de cantaria e sacada de grade de ferro, dividido em tres salas, duas saletas, sendo uma a da entrada, que tem comunicação com o pavimento terreo por uma escada de madeira, tres quartos, um gabinete e dous corredores com janellas para duas áreas; e a sala dos fundos dá para um terraço cimentado e tem tres portas e cozinha, é forrada e assoalhada e em bom estado de conservação; as lojas com tres portas de frente para a rua e portaes de cantaria, sendo uma a de comunicação para o sobrado, a qual forma um corredor e está dividida em duas salas e um quarto com latrina e chuveiro; tem as referidas lojas duas áreas, medindo a parte edificada 5m,10 de frente e fundos e 44m,22 de comprimento; a construção do predio é antiga e mede de frente 5m,10 de largura o terreno e 99 metros de comprimento e é todo murado. Está avaliado em 30:000\$. E quem os ditos bens quiser arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juízo trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo official de semana deste juízo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de outubro de 1908. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—José Affonso Lamounier Junior

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 90 dias, ao ausente, em lugar incerto e não sabido, Thomaz Costa, para sciencia do arresto feito, e findo aquelle prazo vir á primeira audiencia deste juízo ver assignar-se-lhe o prazo de seis dias para embargos, sob pena de revelia

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como, por parte do Banco do Brazil, foi dirigida e lhe foi distribuida a petição do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª vara do commercio, escrivão Pinto Junior. O Banco do Brazil, portador da lotra de terra junta, vencida, protestada e não paga, da co-obrigação de Thomaz Costa, da quantia de 300:000\$, tendo sciencia de que esse seu devedor mudou furtivamente de domicilio, sem sciencia dos seus credores, que está alienando, por interposta pessoa, os bens que possui, tanto que por intermedio de Germano Neves fez entrega ao agente de leilões J. Dias do seu mobiliario para ser vendido em leilão, tendo sido parte desse mobiliario já vendida, devendo o restante ser levado a prégão hoje, no armazem do referido leiloeiro, praticando dessa sorte, artificios fraudulentos capitulados no art. 321 e §§ do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850, requer a V. Ex. se digae de mandar passar mandado de embargo no producto do leilão em mão do agente J. Dias, que assignará o necessario termo de deposito, á vista da urgencia do caso, tomando-se a medida inefficaz si não for tomada immediatamente, jurando o supplicante o que afirma e com o protesto de prova dentro de tres dias depois de effectuado o embargo (regulamento citado, art. 323), seguindo-se os de direito. Rio, 31 de agosto de 1908.—J. Frederico de Almeida, advogado. Distribuido ao Sr. escrivão da 3ª vara do commercio, em 31 de agosto de 1908.—O distribuidor, Alberto Ferraz. Despacho: A. e J. como requer. *Foram*, 31 de agosto de 1908.—Lamounier Junior. E tendo sido expedido mandado de arresto, foi o mesmo cumprido pela forma seguinte—Auto de arresto: Ao primeiro dia do mez de setembro de 1908, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua do Rosario n. 102, escriptorio do agente de leilões J. Dias, onde fomos vindos nós officiaes de justiça do juízo, abaixo assignados, ali, em cumprimento ao mandado retro, procedemos ao arresto no producto liquido do leilão effectuado em mão e poder do referido leiloeiro J. Dias, de cujo producto apresentará oportunamente a respectiva conta. E para constar, lavramos o presente auto que damos fé.—Petro Vara da Costa Senra.—Raphael Barroso da Costa. Certidão—Certificamos e damos fé que deixamos de intimar o arrestado Thomaz Costa, por não ser possivel encontrá-lo e não ter sido informado se achar mesmo fora desta Capital, em lugar incerto e não sabido. Rio, 1 de setembro de 1908.—Os officiaes do juízo, Pedro Vara da Costa Senra.—Raphael Barroso da Costa. Em virtude do que se passou o presente edital pto qual é citado o ausente em lugar incerto e não sabido, Thomaz Costa, para sciencia do arresto feito, e, findo o prazo de 90 dias, vir á 1ª audiencia deste juízo ver assignar-se-lhe o prazo de seis dias para embargos, sob pena de revelia, advertindo que as audiencias deste juízo tem lugar ás terças e sextas-feiras uteis, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 108. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official

de semana deste juízo, que de o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de outubro de 1908. Eu João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—José Affonso Lamounier Junior.

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio assobradado situado á rua de D. Marianna n. 52 e terreno contiguo ao mesmo predio n. 52 (lado direito) e um terreno da rua Sorocaba, em seguimento ao de n. 73, penhorados ao espolio do finado José Carlos Simões da Silva, em autos de executivo hypothecario que lhe move Adriano Nogueira

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 20 de novembro proximo futuro, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, o official de semana deste juízo trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da respectiva avaliação os bens abaixo descriptos e avaliados: Predio assobradado situado á rua de D. Marianna n. 52, construido de pedra e cal e tijolo, forrado e assoalhado, medindo 11m,70 de frente e 44m,45 de fundos, tendo tres janellas de frente e uma porta que dá entrada para o referido predio, uma escada de cantaria que communica com a porta de entrada; está dividido em 12 compartimentos inclusive a cozinha, tendo um pavimento superior dividido em tres compartimentos com cinco janellas para o lado direito e duas para os fundos com grades de ferro e parte assobradada com oito janellas para o lado direito e tres portas e duas janellas do mesmo lado e debaixo do pavimento superior, o referido predio tem a largura de 11m,70 até 14m,80 de seu comprimento e dali até o fim 6m,60, nos fundos do terreno existe um predio com dous pavimentos com 6m,80 de comprimento 14m,00 de largura, sua construção é de tijolo estando dividido o pavimento superior em um salão com seis janellas de frente e duas janellas para cada lado, e o pavimento terreo em tres compartimentos com tres portas e duas janellas para a frente e do lado esquerdo uma porta e janella, em uma das portas da frente tem uma escada que dá acesso para o pavimento superior; o terreno em que está edificado este predio mede de frente 20m,00 e de fundos 62m,85, tendo na frente um gradil de ferro e bem assim um portão de ferro e todo cercado por um muro de pedra e cal. Está avaliado o predio e respectivo terreno em 40:000\$000. Terreno da rua D. Marianna, contiguo ao predio n. 52 (lado direito), com 87m,00 de frente e 68m,15 de fundos, plantado, sendo cercado na frente por um gradil de ferro e dos lados por muros de pedra e cal tudo no mesmo, dous portões de ferro, um que dá para a rua e outro que communica com o predio n. 52. Está avaliado este terreno em 4:000\$000. Terreno da rua Sorocaba em seguimento ao de n. 73, medindo de frente 25m,60 e de fundos 23m,00. Está avaliado em 1:500\$000. Importa o total da presente avaliação em 45:500\$000. E quem os ditos bens quiser arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juízo os trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais

dous do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei pelo official de semana deste juízo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de outubro de 1908. E eu, João de Souza Pinto Junior, o escrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

De praça com o prazo de uma audiência, para venda e arrematação dos prédios e respectivos terrenos situados à Avenida Mem de Sá ns. 47, 49, 51 e 53, à rua do Riachuelo ns. 8, 10, 12 e 14, penhorados José Maria Pereira Junior e um mulher, em autos de executivo hypothecario que lhe move o Dr. Joaquim Cardoso de Mello Reis.

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 30 do corrente mez, às 11 3/4 da manhã, à rua dos Invalidos n. 108, o official de semana deste juízo trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acina da respectiva avaliação, os bens abaixo descriptos e avaliados: Predio de sobrado n. 47, situado à Avenida Mem de Sá, com 7^m,98 de frente, 8^m,70 de fundos de um lado e 10^m,66 do outro até o muro divisorio. Tem no pavimento terreo tres janellas de frente, sendo uma de sacada com balaustres e as outras duas de peitoril, uma porta que dá entrada para os dous pavimentos, e no sobrado quatro janellas de frente, sendo tres de peitoril e uma de sacada com balaustres. O primeiro pavimento é dividido em seis compartimentos, inclusive o da escada e latrina, area descoberta e tanque, e o sobrado em cinco compartimentos inclusive o do banheiro e latrina; a sua construção é de alvenaria de pedra e de tijolo, sendo a frente de alvenaria de pedra rustica até ao frizo de cantaria abaixo das janellas do primeiro pavimento. Na parte rustica existem tres mezaninos correspondentes às tres janellas do pavimento terreo. As portadas da frente são de alvenaria de tijolo, argamassada, salvo as da porta de entrada no primeiro pavimento, que tem forros de cantaria a partir da soleira até ao frizo. A este predio para a sua construção falta acabar a escada que dá acesso para o sobrado e pintura geral. Estão avaliados este predio e o dominio util do terreno em 26:000\$. Predio de sobrado n. 119, situado na Avenida Mem de Sá, com 8,22 de frente, 10^m,66 de fundos de um lado e 12^m,62 do outro lado até ao muro divisorio. Tem no pavimento terreo tres janellas de frente, sendo uma com sacada com balaustres e as outras de peitoril e uma porta que dá entrada para os dous pavimentos e no sobrado quatro janellas de frente, sendo uma de sacada com balaustres, duas de sacada de ferro e uma de peitoril. O primeiro pavimento é dividido em seis compartimentos, inclusive o da escada e um corredor, e tem nos fundos area descoberta e tanque, e o sobrado em tres compartimentos, um corredor, banheiro e latrina, terraço cercado de grade de ferro e cimentado, caixa d'agua. A sua construção é de alvenaria de pedra e de tijolo, sendo a frente de alvenaria de pedra rustica até ao frizo da cantaria abaixo das janellas do primeiro pavimento. Na parte rustica existem tres mezaninos, correspondentes às tres janellas do pavimento terreo. As portas da frente são de alvenaria de tijolo argamassado salvo as da porta de entrada no pavimento terreo

que tem forros de cantaria a partir da soleira até ao frizo. A este predio para a sua conclusão falta o corremão e balaustre da escada. Estão avaliados este predio e o dominio util do terreno em trinta contos de réis (Rs. 30:000\$000). Predio de sobrado n. 51 situado à Avenida Mem de Sá, com 7^m,15 de frente, 12^m,62 de fundos, de um lado e 14^m,65 do outro até ao muro divisorio. Tem no pavimento terreo duas janellas de frente com sacadas de balaustre e uma porta que dá entrada para os dois pavimentos e no sobrado quatro janellas de frente sendo duas sacadas de balaustre e duas de peitoril. O primeiro pavimento é dividido em quatro compartimentos, inclusive o da escada, um corredor, latrina, cozinha debaixo do terraço, area descoberta e por cimentar, e o sobrado com seis compartimentos, terraço cimentado e cercado de grades de ferro e um compartimento para banheiro e latrina com caixa d'agua em cima. A sua construção é de alvenaria de pedra e de tijolo, sendo a frente de alvenaria de pedra rustica até ao frizo de cantaria abaixo das janellas do primeiro pavimento. Na parte rustica existem tres mezaninos correspondentes às tres janellas do primeiro pavimento: as portadas da frente são de alvenaria de tijolo argamassado, salvo as da porta de entrada no primeiro pavimento que tem forro de cantaria a partir da soleira até ao frizo. A este predio para a sua conclusão falta reboco em parte, soleiras, assentamento do marmore da escada da entrada, acabar a escada que dá acesso para o sobrado, a cobertura do compartimento da latrina e banheiro, caixa de agua e pintura geral. Estão avaliados este predio e o dominio util do terreno em vinte e cinco contos de réis (25:000\$). Predio de sobrado n. 53, situado à Avenida Mem de Sá, com 7^m,95 de frente, 14^m,65 de fundos de um lado e 16^m,60 do outro até ao muro divisorio (em começo). Tem no pavimento terreo quatro portas de frente, sendo tres para o armazem e uma para o sobrado, que tem quatro janellas, sendo duas de sacada de grade de ferro, uma de sacada de balaustres e uma de peitoril. O pavimento terreo é dividido em armazem aberto e um compartimento por baixo do terraço onde será installada a latrina e nos fundos uma area descoberta, e o sobrado em sete compartimentos, inclusive o da escada, corredor, terraço cimentado e cercado de grade de ferro e onde será installada a latrina. A sua construção é de alvenaria de pedra e tijolo. As portadas da frente são de alvenaria de tijolo argamassado, salvo as do pavimento terreo, que tem forros de cantaria a partir da soleira até à altura de 0^m,80 a 1 metro mais ou menos. A este predio para a sua conclusão falta emboço e reboco em parte, assentamento das portas e janellas interiores, soleiras e acabar a escada, ladrilhar ou cimentar o armazem, area e o compartimento no sobrado junto ao terraço, o muro divisorio com o predio de n. 14 da rua do Riachuelo, installação de caixa de agua e latrina e pintura geral. Estão avaliados este predio e o dominio util do terreno em vinte e sete contos de réis (27:000\$). Predio de sobrado n. 8, situado à rua do Riachuelo, com 8^m,02 de frente, 8^m,50 de fundos de um lado e 10^m,12 do outro até ao muro divisorio. Tem no pavimento terreo tres janellas, sendo duas de peitoril e uma de sacada (vão) e uma porta que dá entrada para os dous pavimentos, e no sobrado uma janella de sacada com balaustre e tres vãos de janellas para sacada. O primeiro pavimento é dividido em sete compartimentos, inclusive o da escada e latrina, area descoberta, e o sobrado em cinco compartimentos, inclusive o da escada e la-

trina. A sua construção é de alvenaria de pedra e tijolo, sendo a frente de alvenaria de pedra rustica (não acabada) até ao frizo de cantaria abaixo das janellas do primeiro pavimento. Na parte rustica existem tres mezaninos correspondentes às tres janellas do pavimento terreo. As portadas da frente são de alvenaria de tijolo argamassado, salvo as da porta de entrada no primeiro pavimento, que tem forros de cantaria a partir da soleira até ao frizo. A este predio para a sua conclusão faltam todas as esquadrias, emboço, reboco nas divisões internas e paredes da frente, fundos e latrinas, acabar as escadas, assentar soleiras e grades em balaustres nos vãos das sacadas, cimentar ou ladrilhar o compartimento da latrina e crear installações de caixas d'agua e latrinas nos dous pavimentos e pintura geral. Estão avaliados este predio e o dominio util do terreno em treze contos de réis (13:000\$). Predio de sobrado n. 10, situado à rua do Riachuelo, com 7^m,96 de frente e 10^m,12 de fundos de um lado e 12^m,64 do outro até ao muro divisorio; tem o pavimento terreo tres janellas de frente, sendo duas de peitoril e uma de vão de sacada, uma porta que dá entrada para os dous pavimentos e no sobrado uma janella de sacada com balaustres, dous vãos de janellas de sacada e uma de peitoril. O primeiro pavimento não tem divisões, está apenas barroteado, tem um commodo nos fundos debaixo do terraço e area, e o sobrado é dividido em sete compartimentos. A sua construção é de alvenaria de pedra rustica (não acabada) até ao frizo de cantaria abaixo das janellas do primeiro pavimento. Na parte rustica existem tres mezaninos, correspondentes às tres janellas do pavimento terreo. As portadas da frente são de alvenaria de tijolo argamassado, salvo as da porta de entrada do pavimento terreo, que tem forros de cantaria a partir da soleira até ao frizo. A este predio para a sua conclusão falta no primeiro pavimento o seguinte: completar as divisões internas, emboço e reboco na parte interna e externa, assoalhar e forrar os compartimentos necessarios, acabar as janellas e escadas, assentar sobreiros e no sobrado assoalhar quatro compartimentos, barrotear para formar e forrar quatro compartimentos, cimentar ou ladrilhar a area e terraço, installação de caixa d'agua, latrina e pintura geral. Estão avaliados este predio e o dominio util do terreno em 12:000\$. Predio de sobrado n. 12, situado à rua do Riachuelo, com 7 metros de frente, 12^m,64 de fundos, de um lado e 14^m,55 do outro até ao muro divisorio. Tem o pavimento terreo dous vãos de janellas do sacada e uma porta que dá entrada para os dous pavimentos e no sobrado quatro janellas, sendo duas com sacadas de balaustres e duas de peitoril. O primeiro pavimento não tem divisões, é um salão aberto por assoalhar, com uma escada que dá acesso para o sobrado, dous compartimentos nos fundos debaixo do terraço por ladrilhar ou cimentar e area por cimentar e o sobrado não tem divisões; está apenas barroteado, tem terraço cercado de grade de ferro. A sua construção é de alvenaria de pedra e de tijolo, sendo a frente de alvenaria de pedra rustica (não acabada) até ao frizo de cantaria abaixo das janellas do primeiro pavimento existem dous mezaninos correspondentes às duas janellas do pavimento terreo. As portadas da frente são de alvenaria de tijolo argamassado salvo as da porta de entrada no primeiro pavimento que tem forros de cantaria a partir da soleira até ao frizo. A este predio para a sua conclusão faltam as divisões internas, no primeiro e segundo pavimento, emboço, reboco nas paredes lateraes e internas, fundos e frente, esquadrias, assoalhar os compartimentos ne-

cessarios, barroteamento do ferro e ferro, acabamento das escadas, ladrilhar ou cimentar o terraço e area, instalação de latrina e caixa d'agua e pintura geral. Estão avaliados este prelio e o dominio util do terreno em dez contos de réis (10:000\$). Predio do sobrado n.14, situado á rua do Riachuelo, com 6,72 de frente, 14,55 de fundos de um lado e 17,00 do outro até ao muro divisorio (tem começo). Tem o pavimento terreo tres portas, sendo duas para o armazem e uma para o sobrado e neste tres janellas, sem o uma de peitoril e duas sacadas, sendo uma com balaustres. O pavimento terreo é dividido em armizem corrido e um compartimento com latrina e area descoberta nos fundos, e o sobrado é dividido em sete compartimentos, inclusive corredor e terraço e latrina. A sua construção é de alvenaria de pedra e de tijolo. As portas das frente são de alvenaria de tijolo argamassado, salvo as do pavimento terreo que tem forros de cantaria a partir da soleira até á altura de 0,80 a 1,00 mais ou menos. A este predio para sua conclusão faltam emboço, reboco, assentar soleiras das sacadas, acabamento da escada, esquadrias externa e interna, ladrilhar ou cimentar o compartimento que dá para o terraço, bem como este, o compartimento da latrina, e area, instalação de caixa de agua e latrina fechar o muro divisorio com o predio n. 53 da Avenida Mem Sá e pintura geral. Estão este predio e o dominio util do terreno avaliados em dezesseis contos de réis (17:000\$). Importa o total da presente avaliação em 160:000\$. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do decreto n. 737, de 1850, (linheiro á vista ou flador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de outubro de 1908. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—José Affonso Lamounier Junior.

Juizo da Quinta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo de Almeida Russo, 5º preitor do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faz saber a Augusto Mendes, Domingos Gonçalves e Santos Moreira, que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida denuncia, pela qual estão sendo processados como incurso no art. 330 § 2º do Cod go Penal e, como não tenham sido encontrados afim de serem pessoalmente citados, pelo presente os cita com o prazo de 20 dias, sob pena de revelia, a comparecerem neste juizo, á rua dos Invalidos n. 110, para verem se processar e offerecer defesa pelo dito crime e, bem assim, ficando desde logo citados para os demais termos do processo até julgamento final. As audiencias deste juizo são diariamente, em dias uteis, na sala das audiencias publicas, ao meio-dia. E, para que chegue ao conhecimento dos supra declarados denunciados, mandou expedir o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado

pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em 29 de outubro de 1908. Eu, Maximiano Francisco Duarte, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, subscrevi.—Alfredo de Almeida Russo.

NOTICIARIO

Telegramma — O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte:

MARANHÃO, 23 — Cumpro a gratia incumbencia de em nome do Sr. Dr. Benedicto Leite, governador deste Estado e actualmente em Pariz, transmitir a V. Ex. seus agradecimentos e congratulações pela assignatura do contrato para a construção da estrada de ferro S. Luiz a Caxias. Saudações.—Arthur Moreira.

Exposição Nacional—Jury de recompensas.

Os jurados das quatro secções do jury de recompensas encontrarão, na Secretaria do Museu Commercial, boletins com a organização das respectivas secções e bem assim os de julgamento.

— Os Srs. presidentes das sub-secções de «Agricultura», «Industria Pastoral» e «Varias Industrias», encontrarão na Secretaria Geral da Exposição Nacional, Museu Commercial, Avenida Central n. 151 e no Palacio das Industrias, boletins com a organização das differentes sub-secções e bem assim as de julgamento. Os boletins de Artes Liberaes são encontrados no Museu Commercial e no Pavilhão do Estado da Bahia.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pela *Kenilworth*, para S. Vicente e Hamburgo, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Melpomene*, para Trieste, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Devonshire*, para Santos, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Itajubá*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo S. Nicolas, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

NOTA — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrego, também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericórdia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 24 de outubro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.027	586	1.613
Entraram.....	21	20	41
Sahiram.....	25	21	46
Falleceram.....	5	1	6
Existem.....	1.018	584	1.602

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 409 consultantes, para os quaes se aviaram 471 receitas.

Fizeram-se sete extracções e uma obturação de dentes.

No dia 25:

	Nacionais	Estrangeiros	Total
Existiam.....	1.018	584	1.602
Entraram....	16	6	22
Sahiram.....	18	5	23
Falleceram...	5	0	5
Existem.....	1.011	585	1.596

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 269 consultantes, para os quaes se aviaram 275 receitas.

Fizeram-se 35 extracções de dentes.

No dia 26:

	Nacionais	Estrangeiros	Total
Existiam.....	1.011	585	1.596
Entraram....	26	21	47
Sahiram.....	23	11	34
Falleceram...	4	1	5
Existem.....	1.010	594	1.604

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 598 consultantes, para os quaes se aviaram 737 receitas.

Fizeram-se 6 extracções de dentes.

No dia 27:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.010	594	1.604
Entraram.....	28	14	42
Sahiram.....	18	18	36
Falleceram.....	3	3	6
Existem.....	1.017	587	1.604

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 781 consultantes, para os quaes se aviaram 845 receitas.

Fizeram-se 32 extracções de dentes.

No dia 28:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.017	587	1.604
Entraram.....	39	18	57
Sahiram.....	14	15	29
Falleceram.....	7	3	10
Existem.....	1.035	487	1.622

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 833 consultantes, para os quaes se aviaram 935 receitas.

Fizeram-se 6 extracções e 5 obturações de dentes.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Superintendencia do Navegação—Serviço Meteorologico Nacional—
Resumo meteorologico e magnetico do dia 26 de outubro de 1908 (segunda-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteoros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura maxima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	°/o	m/m	o					o	o	o	m/m	m/m	h	
Central ao morro de Santo Antonio	1 a...	750.01	18.6	15.30	93.0	SSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	
	2....	758.57	18.3	15.12	93.6	S	3	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3....	758.23	18.2	14.94	93.5	SSE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4....	758.27	18.2	14.29	92.0	SSE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5....	758.41	18.2	14.29	92.0	SSE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6....	758.85	18.0	14.11	92.0	SSE	4	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	
	7....	750.05	18.0	13.81	90.0	SSE	3	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	
	8....	759.46	18.7	12.95	81.7	ESE	3	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	
	9....	759.62	20.0	13.34	76.5	SSE	3	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	
	10....	760.09	20.1	13.53	77.4	S	2	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	
	11....	759.92	20.0	15.18	85.0	NNW	3	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	
	12....	759.77	19.8	14.26	83.0	NW	1	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	
	13....	759.52	20.0	14.13	81.0	W	2	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	
	14....	759.20	20.3	14.43	81.3	Calma	0	Incerto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—	
	15....	759.19	20.3	15.24	86.0	SE	3	Incerto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—	
	16....	759.13	19.7	15.61	91.4	SSE	2	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	
	17....	759.25	19.2	14.13	85.7	S	3	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	
	18....	759.29	19.2	13.68	83.0	S	4	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	
	19....	759.46	19.2	13.68	83.0	SE	2	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	
	20....	759.89	19.2	13.83	83.7	SSE	3	Incerto	Nevoeiro alto	10	—	—	—	—	—	
	21....	760.15	19.2	13.98	84.6	S	2	Incerto	Nevoeiro alto	10	—	—	—	—	—	
	22....	760.20	19.2	11.41	88.0	SE	1	Incerto	Nevoeiro alto	10	—	—	—	—	—	
	23....	760.25	19.2	14.39	86.8	E	1	Incerto	Nevoeiro alto	10	—	—	—	—	—	
	24....	761.20	19.2	14.44	87.2	NNE	1	—	—	10	20.5	20.5	17.0	—	0.00	

OCCURENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 14 h. 30 m. (2 h. 30 m. p.) e a minima ás 6 h. 30 m. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL

Diclinação do dia 23-10-08 = 9° 13' 01" NW

Directoria de Meteorologia, 27 de outubro de 1908 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	760.52	26.5	21.65	26.80	S. Paulo	763.52	16.5	11.00	13.05
S. Luiz.....	—	27.6	22.31	27.45	Santos.....	763.33	21.4	14.81	19.40
Pernahyba.....	—	—	—	23.75	Paranagua.....	—	—	—	—
Fortaleza.....	761.59	27.3	19.00	26.90	Curitiba.....	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	25.90	Guarapara.....	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	25.90	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	761.78	27.2	17.91	25.50	Posada(x).....	765.20	20.0	9.65	12.50
Joazeiro.....	759.79	28.4	12.92	25.90	Flerianopolis.....	—	—	—	—
Maceio.....	—	—	—	25.60	Corrientes(x).....	764.10	23.0	15.12	21.00
Aracaju.....	763.15	27.2	19.64	24.95	Itaqui.....	762.25	21.5	10.76	19.15
Ondina (Bahia).....	762.30	28.3	21.54	25.90	Porto Alegre.....	764.01	22.5	11.82	20.00
S. Salvador.....	762.98	25.7	19.60	25.60	Santa Maria.....	762.52	17.5	13.83	20.75
Ilhéos.....	762.68	26.1	16.08	20.05	Bagé.....	755.64	20.3	9.47	18.70
Cuyabá.....	765.79	21.1	20.32	27.75	Rio Grande.....	764.28	20.9	13.40	21.10
Uberaba.....	762.03	22.3	16.81	21.80	Cordoba(x).....	761.00	22.0	8.44	21.00
Victoria.....	762.49	22.0	17.02	24.10	Rosario(x).....	763.33	18.0	10.87	17.00
Barbacena.....	763.43	15.8	11.94	20.15	Menudoza(x).....	762.00	21.0	5.00	21.00
Juiz de Fora.....	766.01	17.2	12.21	21.10	Buenos Aires(x).....	764.20	16.0	12.09	17.50
Campinas.....	763.19	20.5	13.04	16.40	Montevideo.....	763.70	18.8	10.38	14.60
Capital (Rio).....	765.96	20.1	13.58	18.75					

Em S. Paulo garçou pela manhã de hoje.

Em Santos garçou durante o dia de ontem.

As temperaturas minimas das medias da vespera verificaram-se em Posadas com 12.5) e S. Paulo com 13.05.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo variavel, entre bom e incerto. Ventos normaes.

Até ás 2 hs. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Nota—As observações com este signal (x) são de ontem.—CARLOS P. GUIMARÃES, chefe de secção.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Superintendencia de Navegação—Serviço meteorologico nacional—
Resumo meteorologico e magnetico do dia 27 de outubro de 1908 (terça-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio	1. a.	759.89	19.0	14.23	87.1	NNW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.	759.74	18.7	13.84	86.3	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.	759.61	18.2	13.84	89.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.	759.59	18.2	13.99	91.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.	759.50	18.2	14.29	92.1	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.	759.68	18.2	14.59	94.0	SSE	1	Encoberto	—	—	—	—	—	—	—
	7.	759.98	18.4	14.47	91.0	Calma	0	Encoberto	—	—	—	—	—	—	—
	8.	760.12	19.0	13.40	83.1	Calma	0	Encoberto	—	—	—	—	—	—	—
	9.	760.27	20.1	13.53	77.7	Calma	0	Encoberto	—	—	—	—	—	—	—
	10.	760.36	20.9	13.25	71.6	E	2	Encoberto	—	—	—	—	—	—	—
	11.	760.25	21.0	13.19	71.8	ESE	4	Incerto	—	—	—	—	—	—	—
	12.	759.81	20.8	13.40	73.2	SE	3	Incerto	—	—	—	—	—	—	—
	13.	759.56	20.6	13.23	73.1	SE	3	Incerto	—	—	—	—	—	—	—
	14.	759.35	20.8	13.46	73.3	SE	5	Incerto	—	—	—	—	—	—	—
	15.	759.28	20.6	13.13	72.6	SE	5	Incerto	—	—	—	—	—	—	—
	16.	758.99	20.4	12.80	71.8	SE	4	Incerto	—	—	—	—	—	—	—
	17.	758.98	20.2	14.01	80.6	SE	4	Incerto	—	—	—	—	—	—	—
	18.	759.31	19.0	14.11	86.6	SE	4	Incerto	—	—	—	—	—	—	—
	19.	759.73	19.5	14.10	83.9	ESE	2	Incerto	—	—	—	—	—	—	—
	20.	760.04	19.6	13.13	77.2	SE	4	Incerto	—	—	—	—	—	—	—
	21.	760.29	19.7	13.07	76.6	ESE	2	Incerto	—	—	—	—	—	—	—
	22.	761.45	19.6	13.44	79.4	E	3	Encoberto	—	—	—	—	—	—	—
	23.	760.59	19.6	13.74	81.6	Calma	0	Encoberto	—	—	—	—	—	—	—
	24.	760.35	19.5	13.95	83.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

A temperatura maxima verificou-se as 11 h. a. e a minima ás 5 h. 30 m. a.

FAR TA—A temperatura maxima, no resumo do dia 23 do corrente verificou-se ás 16 (4 h. p.) e não como sahiu publicado.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 27—10—08= 12° 41' NW

Inclinação do dia 27—10—08= — 14°.102 (extr. mo norte para cima)

Directoria de Meteorologia, 28 de outubro de 1908— Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. do Greenwich (9 hs. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	760.32	27.0	20.49	—	S. Paulo.....	761.10	17.3	10.68	16.25
S. Luiz.....	—	—	—	23.75	Santos.....	765.23	21.0	14.42	20.25
Parnahyba.....	—	—	—	27.89	Paranaquã.....	761.79	23.5	14.55	23.49
Portaleza.....	761.59	30.0	18.10	—	Curityba.....	765.17	16.6	8.81	15.55
Natal.....	—	—	—	21.35	Guarapuava.....	762.07	15.2	8.52	19.45
Parahyba.....	—	—	—	26.95	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	761.78	27.7	18.95	26.00	Posadas.....	763.40	24.0	3.19	31.00
Joazeiro.....	759.51	28.0	12.12	26.10	Florianopolis....	765.15	21.0	13.19	21.50
Maceió.....	—	—	—	25.95	Corrientes(x).....	762.90	25.0	14.32	21.00
Araçajú.....	762.75	27.5	18.88	24.90	Itaquí.....	—	—	—	—
Ondina.....	765.50	28.6	19.31	24.90	Porto Alegre.....	759.53	19.5	14.44	21.00
S. Salvador.....	762.58	27.5	18.00	26.10	Santa Maria.....	—	—	—	—
Ilhéos.....	763.53	27.5	21.03	18.40	Bagé.....	—	—	—	—
Cuyabá.....	763.64	25.8	23.31	27.90	Rio Grande.....	762.03	19.5	14.44	21.05
Uberaba.....	761.80	22.6	16.82	22.65	Cordoba(x).....	759.50	21.0	10.14	20.00
Victoria.....	763.40	20.5	17.03	22.45	Rosario(x).....	762.10	21.0	13.52	16.00
Barbacena.....	762.41	18.0	10.69	15.31	Mendoza(x).....	758.40	23.0	6.44	20.59
Juiz de Fora.....	761.60	18.0	13.32	17.90	Buenos Aires(x)....	762.60	20.0	11.10	19.50
Campinas.....	762.73	21.8	11.21	19.85	Montevideo.....	759.00	22.0	12.91	18.15
Capital (Rio).....	765.93	20.7	12.87	18.20					

Em S. Paulo garçou na tarde de hontem.
Em Santos garçou em parte da noite de hontem.

As temperaturas minimas das médias da vespera verificaram-se em Barbacena com 15°.30 e Curityba com 15°.55.
Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia : Tempo bom. Ventos normaes.

Até ás 2 hs. p. não se recebeu mais telegramma algum.

NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem.—CARLOS P. GUIMARÃES, chefe de secção.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 21 de outubro de 1908

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	758.9	20.0	15.7	91	1.5	WSW	1.0	CK KN	
4 h. m.....	758.2	19.6	15.4	92	2.9	W	1.0	CK KN	
7 h. m.....	759.3	19.9	15.1	87	0.0	Calmo	1.0	CK KN ≡	
10 h. m.....	759.7	21.4	14.2	75	5.9	SE	1.0	CK KN N	
1 h. t.....	758.5	20.8	14.7	80	9.1	SE	1.0	CK N KN	
4 h. t.....	758.2	21.0	13.2	72	6.7	SE	0.8	CK KN N	
7 h. t.....	758.9	20.4	13.7	77	5.3	ESE	1.0	KN	
10 h. t.....	759.3	20.5	15.0	83	3.0	SSE	0.9	CK KN	
Médias.....	758.88	20.45	14.63	82.1	4.3		1.0		

Temperatura maxima, ás 9 hs. 1/4 M. 21.6; minima ás 6 hs. M. 19.3.—Evaporação em 24 horas, 1.2.—Ozone: ás 7 hs. m., 0, ás 7 hs. n., 2.—Chuva cahida as 7 hs. da manhã 0^m/m, 0.—Total em 24 horas 0^m/m, 70.—Horas de insolação 1 h. 43 m. 48 s.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 22 de outubro de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	758.0	19.9	13.6	79	3.6	ESE	0.9	CK KN	
4 h. m.....	758.8	19.7	13.8	81	2.4	NNE	0.1	CK ≡	
7 h. m.....	757.9	20.7	14.2	78	2.3	E	0.2	CK K	
10 h. m.....	757.6	24.4	15.4	67	3.3	SSE	0.3	CK K	
1 h. t.....	755.8	22.3	15.1	73	9.0	SSE	0.2	K CS	
4 h. t.....	754.6	23.4	16.0	74	8.3	S	0.2	CK K	
7 h. t.....	755.1	24.6	17.4	76	2.6	SSE	0.2	CK	
10 h. t.....	756.1	24.0	17.4	78	1.3	NW	0.2	CK	
Médias.....	756.53	22.38	15.33	76.5	4.1		0.3		

Temperatura maxima: ás 7 hs. T. 24.6 minima, ás 5 hs. 55 m. M. 19.3.—Evaporação em 24 horas, 2.7.—Ozone ás 7 h. m., 1, ás 7 h. n., 2.—Horas de insolação 11 hs. 15 m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 23 de outubro de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.0	22.9	16.1	79	1.0	NNE	0.3	CK	
4 h. m.....	754.3	21.3	14.9	79	0.0	Calmo	0.3	CK ≡	
7 h. m.....	751.7	21.6	15.4	80	0.0	Calmo	0.7	CK ≡	
10 h. m.....	755.3	26.2	14.6	58	2.9	NW	1.0	CK ≡	
1 h. t.....	753.1	25.2	15.4	64	3.1	SE	0.4	C CK CS	
4 h. t.....	752.1	26.6	16.8	65	3.3	S	0.4	C CK	
7 h. t.....	752.9	26.8	16.9	65	2.2	SSW	0.8	CK ≡	
10 h. t.....	753.7	26.4	15.2	59	1.3	NW	1.0	CK ≡	
Médias.....	755.39	25.60	15.66	68.6	1.8		0.6		

Temperatura: maxima, ás 6 hs. 1/4 T. 28.0; minima, ás 6 hs. 1/4 M. 18.6.—Evaporação em 24 horas, 3.0.—Ozone: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n. 1.—Horas de insolação 10 h. 18 m.

MARCAS REGISTRADAS

N. 48

Bahia

Certifico que a marca pertencente ao Dr. Julio Borges de Queiroz, registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 48, foi depositada nesta junta em 8 do corrente, com a folha A Bahia em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de outubro de 1908. — *Honorio de Campos*, official maior. (Sobre estampilhas do valor total de 1\$100. Ao lado estava o carimbo da junta.)

N. 51

Bahia

Certifico que a marca pertencente a Tiberio Augusto Pereira, registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 51, foi depositada nesta junta em 8 do corrente, com a folha A Bahia, em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de outubro de 1908. — *Honorio de Campos*, official maior. (Sobre estampilhas do valor total de 1\$100. Ao lado estava o carimbo da junta.)

N. 52 e 53

Bahia

Certifico que as marcas pertencentes a Francisco Vieira de Mello, registradas na Junta Commercial da Bahia, sob ns. 52, 53 e 54, foram depositadas nesta junta em 8 do corrente, com a folha A Bahia, em que foram publicadas. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de outubro de 1908. — *Honorio de Campos*, official maior. (Sobre estampilhas no valor total de 1\$100. Ao lado estava o carimbo da junta.)

N. 55

Bahia

Certifico que a marca pertencente a Manoel Pererira & Irmão, registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 55, foi depositada nesta junta em oito do corrente, com a folha A Bahia, em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de outubro de 1908. — *Honorio de Campos*, official maior. (Sobre estampilhas no valor total de 1\$100. Ao lado estava o carimbo da junta.)

N. 58 e 59

Bahia

Certifico que as marcas pertencentes a Ad. Timann, registradas na Junta Commercial da Bahia, sob ns. 58 e 59, foram depositadas nesta junta em 8 do corrente, com a folha A Bahia, em que foram publicadas. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de outubro de 1908. — *Honorio de Campos*, official maior. (Sobre estampilhas do valor total de 1\$100. Ao lado estava o carimbo da junta.)

N. 73

Paraná

Certifico que a marca pertencente a Manoel de Macedo, registrada na Junta Commercial do Paraná, sob n. 773, foi depositada nesta junta em 24 de setembro do

corrente anno com a folha A Republica, em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de outubro de 1908. — *Honorio de Campos*, official maior. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de 1\$100. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial).

RECTIFICAÇÃO

Na 2ª linha da rectificação da marca registrada n. 54.855, publicada no dia 29 do corrente, leia-se: 5.865 e não como foi publicado.

O resto como está.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEJA DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1908

Renda arrecadada hoje:

Em ouro....	99:85\$903	
Em papel...	151:99\$385	251:850\$591

Idem dos dias 1 a 29 de outubro de 1908.....	Q. 191:929\$930
--	-----------------

Em igual periodo de 1907...	7.067:040\$167
-----------------------------	----------------

Diferença a maior em 1907	875:110\$237
---------------------------	--------------

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 29 de outubro de 1908

Interior.....	13:936\$372
---------------	-------------

Consumo:

Fumo.....	6:839\$507
Bebidas.....	3:069\$200
Phosphoros....	21:000\$000
Calçado.....	958\$000
Perfumarias...	451\$200
E. pharmaceuticas.....	318\$800
Vinagre.....	43\$000
Conservas.....	1:609\$030
Chapéos.....	2:280\$000
Tecidos.....	2:913\$000
Registro.....	120\$000
	42:973\$700

Extraordinaria.....	19:238\$656
---------------------	-------------

Depositos.....	49\$000
----------------	---------

Renda com applicação especial.....	632\$180
------------------------------------	----------

	76:849\$038
--	-------------

Renda dos dias 1 a 28 de outubro de 1908.....	1.387:914\$300
---	----------------

	1.464:764\$508
--	----------------

Em igual periodo de 1907..	1.681:059\$086
----------------------------	----------------

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DA PRIMEIRA ÉPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1908

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que a inscripção para os exames da primeira época do corrente anno lectivo estará aberta nesta secretaria de 31 de outubro ao dia 10 de novembro proximo futuro, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1908. — O secretario, Dr. *Eugenio de Menezes*.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE SUBSTITUTO DA 6ª SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director e de conformidade com o disposto no art. 55 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, faz-se publico que a inscripção para o concurso ao logar de substituto da 6ª secção estará aberta nesta secretaria até o dia 31 de outubro proximo futuro em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1908. — O secretario, Dr. *Eugenio de E. S. de Menezes*.

Escola Polytechnica

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE SUBSTITUTO EFFECTIVO DA SEGUNDA SECÇÃO

De ordem do Sr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de tres mezes a partir de 27 do corrente, se acham aberta nesta secretaria a inscripção de candidatos ao concurso para o provimento do cargo de substituto effectivo da 2ª secção dos cursos desta escola. De accordo com o regulamento em vigor, comprehende esta secção as seguintes materias:

Geometria descriptiva e suas applicações. Estado dos materiais de construcção e determinação experimental de sua resistencia. Estabilidade das construcções. Technologia das profissões elementares e do constructor mecanico.

Architectura. Hygiene dos edificios. Saneamento das cidades.

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57 a 59 e 62 a 65 do Código dos Institutos Officiaes de ensino superior e secundario.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1908. — *João Cancio Porea*, secretario.

Directoria Geral do Saude Publica

INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 1ª Delegacia de Saude:

José Joaquim da Silva Borges, multado em 125\$000, por não cumprir a intimação n. 6.647, expedida para melhoramentos no predio n. 5 da rua Hilario de Gouvea, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento; Joaquim Francisco da Silva, multado em 200\$000, por não cumprir a intimação n. 6.655, expedida para melhoramento no predio n. 90 da rua Pinheiro Guimarães, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento; Joaquim Francisco da Silva, multado em 200\$000, por não cumprir a intimação n. 6.659, expedida para melhoramento no predio n. 88 da rua Pinheiro Guimarães, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

José Marques Salvador Lessa, multado em 250\$000, por não cumprir a intimação n. 6.617, expedida para melhoramentos no predio n. 16 da rua General Severiano, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

Joaquim Teixeira da Silva, multado em 200\$000, por não communicar por escripto

à referida delegacia de saúde a vacancia da casa n. 14 da rua General Severiano, n. 44, avenida, infringindo o art. 87, parágrafo unico, letra A:

Joaquim Teixeira da Silva, multado em 200\$000, por não comunicar por escripto a referida delegacia de saúde a vacancia da casa n. 13 da rua General Severiano n. 44, avenida, infringindo o art. 87, parágrafo unico, letra A.

Secretaria da Directoria Geral de Saúde Publica, 30 de outubro de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saúde Publica convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus legítimos procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Lavradio n. 109 (antigo 91).

Rua Paula Mattos n. 6 (laudo de vistoria).

Rua Frei Caneca n. 149 (laudo de vistoria).

Rua D. Felicidade n. 10 (laudo de vistoria).

Rua do Riachuelo n. 191 (laudo de vistoria).

Rua Capitão Salomão n. 32 (antigo 8).

Secretaria da Directoria Geral de Saúde Publica, Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legítimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem a vistoria sanitaria que nelles vac ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Marechal Floriano, n. 112, dia 4 de novembro vindouro, a 1 hora da tarde;

Rua Marechal Floriano n. 155, dia 4 de novembro vindouro, a 1/4 horas da tarde;

Rua Marechal Floriano n. 157, dia 4 de novembro vindouro, a 1/2 hora da tarde;

Rua Marechal Floriano n. 158, dia 4 de novembro vindouro, as 1 3/4 horas da tarde;

Rua Marechal Floriano n. 140, dia 4 de novembro vindouro, as 2 horas da tarde;

Rua Luiz Gama n. 11, dia 6 de novembro vindouro, a 1 hora da tarde;

Rua Luiz Gama n. 25, dia 6 de novembro vindouro, as 1 1/2 horas da tarde;

Rua Luiz Gama n. 31, dia 6 de novembro vindouro, as 2 horas da tarde;

Rua Luiz Gama n. 33, dia 6 de novembro vindouro, as 2 1/2 horas da tarde;

Rua Luiz Gama n. 39, dia 6 de novembro vindouro, as 3 horas da tarde;

Rua Luiz Gama n. 49, dia 6 de novembro vindouro, as 3 1/2 horas da tarde;

Rua Gonçalves Dias n. 12, dia 11 de novembro vindouro, a 1 hora da tarde;

Rua Gonçalves Dias n. 16 B, dia 11 de novembro vindouro, as 1 1/2 horas da tarde;

Rua Gonçalves Dias n. 18, dia 11 de novembro vindouro, as 2 horas da tarde;

Rua Gonçalves Dias n. 20, dia 11 de novembro vindouro, as 2 1/2 horas da tarde;

Rua Gonçalves Dias n. 83, dia 11 de novembro vindouro, as 3 horas da tarde;

Travessa do Rosario n. 11, dia 13 de novembro vindouro, a 1 hora da tarde;

Largo do Rosario n. 23, dia 13 de novembro vindouro, as 1 1/2 horas da tarde;

Largo do Rosario n. 25, dia 13 de novembro vindouro, as 3 horas da tarde;

Becco do Fisco n. 13, dia 13 de novembro vindouro, as 2 1/2 horas da tarde;

Rua do Rosario n. 82, dia 13 de novembro vindouro, as 3 horas da tarde;

Rua do Rosario n. 88, dia 13 de novembro vindouro, as 3 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saúde Publica, 30 de outubro de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Junta Commercial

LEVANTAMENTO DE SUSPENSÃO DE INTERPRETE COMMERCIAL

A Junta Commercial faz publico que foi levantada a suspensão do interprete commercial Langworthy Marchant, por ter exhibido hoje os conhecimentos do pagamento do imposto de industrias e profissões relativo aos exercicios de 1904, 1905, 1906, 1907 e 1908.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de outubro de 1908.—*Fabio Leal.*

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO LOGAR DE COMMISSARIO DE 2ª CLASSE

Prova oral

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, fago publico que, sexta-feira, 30 do corrente, a 1 hora da tarde, no archivo desta repartição, serão chamados a exame oral, no concurso a que se está procedendo para o logar de commissario de 2ª classe, os candidatos habilitados em prova escripta e cujos nomes são os seguintes:

Arthur Gonçalves Fernandes.

Lupercio Garcia.

Nestor da Fonseca.

José da Gama Manhães.

Antonio Cesar do Mello.

Frederico Azevedo.

Nestor do Nascimento Guedes.

Antão da Silveira Serpa.

Manoel José da Silva Lima.

Francisco Nolasco Ferraz de Campos.

Francisco Xavier Marcondes do Amaral.

Antonio Attila Watson.

Armando Belfort de Paula Ramos.

Lucas Ferreira de Salles.

Arthur Galvão.

Peregrino Esteves de Azevedo.

Octávio Gomes do Passo.

Paulo José Murta.

Antonio de Accioly Peixoto.

Alfredo Barcellos.

Francisco de Assis da Silva Leite.

Cesarino Paoliello.

Joé Ayres do Nascimento.

Basilio de Farias.

Leonardo da Costa Junior.

Manoel Bastos Casal.

Antonio Vieira de Almeida Peres.

Arthur Vasco Ferreira Borges.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 28 de outubro de 1908. — O secretario, *João M. V. do Amaral.*

Força Policial do Districto Federal

Achando-se vago um logar de tenente medico desta corporação, de ordem do Sr. general commandante, os candidatos que desejarem se inscrever para o concurso deverão apresentar na Inspectoria do Serviço Sanitario os seus requerimentos acompanhados dos seus diplomas ou publica forma delles, justificada a impossibilidade da apresentação dos originaes, folha corrida e outros quaquer documentos que julgarem convenientes,

como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados a sciencia ou a Republica.

A inscripção fechar-se-ha findo o prazo de 30 dias, contados desta data.

Quartel General, 20 de outubro de 1908.—*João Gomes Ribeiro Filho*, capitão secretario interino.

CAIXA BENEFICENTE

De conformidade com o que dispõe o artigo 423 do regulamento da força, previne-se aos contribuintes da caixa beneficente desta corporação, abaixo mencionados, em atazo de suas contribuições, que perderão o direito de contribuir para a mesma e as quotas já pagas, caso não se quitem nos termos do alludido art. 423, a saber:

Olympio Cabral.

Carlos Ferreira.

Alcino Fontoura.

Manoel Gomes Vianna.

Mario de Carvalho Pimentel.

Horacio José da Silva.

José Rodrigues.

Benjamin Corrêa de Mello.

Aprigio Ferreira dos Santos.

Carlos Peixoto de Miranda.

Carlos Pinto Barbosa.

Raul Portugal.

Eulides Cancio das Neves.

Honorio Exposto Alves.

Horacio Nunes da Silva.

Rodolpho Cruz.

Adriano Augusto Balreira.

Octacilio Cardoso.

Francisco Ferreira do Souza Maia.

Pedro Peixoto de Miranda.

José Francisco de Lima.

Antonio Zacharias da Silva.

João Pedro da Silva.

Cassiano Gomes de Oliveira.

Eloy Manoel dos Santos.

Francisco da Rocha Machado.

Izidro Ferreira de Alvarenga.

Julio Mazine de Rezende.

Jeronymo José de Sant'Anna.

Fernando Pinto Torres.

José Vieira da Cunha Junior.

Ernesto de Mello Cavalcante.

Alvaro Caetano de Castro.

Symphiciano Haiser Batalha.

Alfredo Baptista Vieira.

Manoel Ribeiro da Silva.

Manoel Pitta Sobrinho.

Mauricio Rosa do Nascimento.

João Baptista dos Santos.

Antonio Daniel de Oliveira.

Sabino Felix Martins.

Manoel Lino dos Santos (2º).

José Rodrigues de Araujo.

Amadeu Guimarães.

Alexandrina Bezerra da Silva.

José Romano.

Adelino José dos Santos.

Alipio Caetano do Nascimento.

Claudino Lopes da Cruz.

Germano Leonidio Borges.

José Rodrigues dos Santos.

Franklin Emygdio dos Santos.

Manoel José de Cerqueira.

Manoel Ribeiro Vicente da Silva.

Antonio Ferreira.

Patrocínio Arthur dos Santos.

João Baptista (2º).

Manoel Gomes de Oliveira.

Paulo de Souza.

José Martins Teixeira.

Bartholomeu de Figueiredo Maciel.

João Mariano.

Joaquim Manoel de Souza.

Oldemar Mendes de Andrade.

Manoel Joaquim do Nascimento.

Miguel Lopes da Silva.

Secretaria da Força Policial, 29 de outubro de 1908.—*João Gomes Ribeiro Filho*, capitão secretario interino.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hoje, resolveu prorogar, até 31 de dezembro do corrente anno, o prazo de recolhimento, sem desconto, das notas de 1\$ da 6ª estampa; de 2\$ das 6ª, 7ª e 8ª estampas; de 5\$ das 8ª, 9ª e 10ª estampas; de 10\$ das 8ª e 9ª estampas; de 200\$ da 10ª estampa, e das de 1\$, 2\$, 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$ fabricadas na Inglaterra.

Caixa de Amortização, 18 de maio de 1908.
—O inspector, M. C. de Leão.

Faço publico que, tendo se extraviado os títulos da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5%, papel, ls. ns. 17.487 a 17.491, emitidos em 1899; vão ser expedidos novos títulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 28 de outubro de 1908.—O inspector, M. C. de Leão.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector em commissão, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyse julgou nocivo á saude publica o seguinte producto:

Farinha lactea, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Wurzburg*, entrado em 16 de agosto de 1908, em um volume, marca AR—TA, n. 57.531, consignada a Alberto Riere.

Esta mercadoria estava contida em uma ata em cuja tampa liam-se os seguintes dizeres impressos: *Dr. T. e'hardts — Nahrungsmittel — Gesellschaft Carms'alt — Wurzburg. (G. n. b. u.)*.

Nesta farinha, que é um pó nutritivo composto, a analyse revelou a presença de acido salicylico, o que é nocivo á saude.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1908.—O inspector, Luiz Adolpho Corrêa da Costa.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 46

Re-labelamento do caracter de luz do pharol de Mocuripe, Estado do Ceará

De ordem do Sr. almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que, tendo terminado a montagem do novo aparelho de luz do pharol de Mocuripe, começou elle a funcionar no dia 26 do expirante mez, exhibindo lampoços brancos com eclipses, de 10 em 10 segundos, ficando extincta a luz provisoria que funcionava em seu lugar.

Esse novo aparelho é de luz relampago de 1ª ordem.

Directoria de Pharóes, 28 de outubro de 1908.—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director.

Capitania do Porto

O capitão de mar e guerra capitão do Porto e sub-inspector de Portos e Costas determina que de ora em diante, para não embarçar o serviço das obras do porto, fica expressamente prohibido permanecer nos ancoradouros da Gamboa e Saude qualquer embarcação que necessite concertos fluctuantes por mais de 15 dias, ficando marcado o da Ponta do Cajá ou qualquer

das ilhas do interior da bahia, onde não embarce o trafego do porto; outrossim, as embarcações que estiverem com o pe-soal reduzido á espera de concertos ou paradas por mais de 15 dias deverão ancorar por fora do ancoradouro dos navios de carga e descarga, isto é, no alinhamento da ilha das Enxadas com a ilha do Bom Jesus, respeitando as boias das agulhas.

Aos contraventores serão applicadas as penas da lei.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1908.—*José A. Afonso*, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

GRUPO N. 4

Dieta

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico que, no edificio da 2ª seção do Deposito Naval, se acha aberta até o dia 5 de novembro a inscripção para o fornecimento dos artigos constantes da nomenclatura do grupo acima mencionado.

Nenhum candidato será inscripto sem o preenchimento das formalidades exigidas nos arts. 20, 21 e 22 do regulamento em vigor.

Qualquer outra informação será prestada pelo secretario.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1908.—O secretario, *A. Jansen Tavares*.

Ministerio da Guerra

De convocação para alistamento militar

O tenente-coronel João Baptista Carrilho, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução da lei do alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca, tambem, todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A commissão medica, que tem de inspecionar os cidadãos alistados que allegarem incapacidade physica, terá logar na Direcção de Saude do Exército, á Praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 e 23 de outubro e 11 de novembro.

A junta funcionará todos os dias uteis no Collegio Militar das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde.

E para conhecimento de todos, mandou lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente João Baptista Carrilho, em 21 de setembro de 1908.—*Nicoláo Teixeira*, secretario.

ALISTAMENTO MILITAR

Setimo districto (Gloria)

O capitão de artilharia Felix Amelio da Costa Pereira, presidente da junta de alistamento militar do 7º districto (Gloria), faz saber que foram alistados, durante a semana proxima finda, os seguintes cidadãos, de accordo com o regulamento approved por

decreto n. 6.947, de 8 de maio do corrente anno, os quaes são convidados a comparecer na sede da junta, á rua do Catete n. 192, para o fim de apresentarem as reclamações que possam isentá-los do serviço militar nas forças de primeira linha.

A saber:

Armando de Aguiar Cardoso, Humberto de Aguiar Cardoso, Eurico Palhares, Isaac Palhares, Georgino Palhares, Oswaldo Palhares, Augusto Palhares, Oscar Luiz de Azevedo, Arthur Luiz de Azevedo, José Ramos de Paiva Junior, Joaquim dos Santos Magalhães, Antonio Leite da Silva Gama, Francisco Lacerda, Henrique Mota, Alberto Pereira, Virgilio Pereira, Valentim Lahmeyer Pereira Leite, Lamartino Gontijo, Arthur Cesar, Arnaldo do Carmo Braga, Clovis de Mello Nogueira, Antonio Ferreira Franca Filho, Gladstone Faria Alvim, José Augusto Godim, José Balthazar da Silveira, Alfredo Balthazar da Silveira, Zelino de Castro Beckmann, Odorico Mendes, Carlos Americo Barbosa de Oliveira, Antonio Americo Barbosa de Oliveira, Iramaia Gomes, Gladstone Drummond, Isaac de Oliveira, Alberto Teixeira, Delmiro de Maria Ribeiro, Heitor Pereira Neves, José Pedro de Oliveira, Antonio de Oliveira Carvalho, Mariano Braz dos Santos, Manuel Gonçalves, Joaquim Silva, Felício Rodrigo de Andrade, José Nolastie, Mauricio Rodrigues dos Santos, Salustiano Vieira, Armando Alves, José Corrêa, João Avila da Costa, José Fernandes de Souza, Bento Nicoláo dos Santos, José Lourenço Bittencourt, José de Fabrino Braga, Hildebrando de Fabrino Braga, Antonio de Fabrino Braga, Antonio Osmundo Pinto Ottomano, Gastão de Souza Romão, Marcellino Ferreira, Cláudio Costa, Cypriano Pereira da Cunha, Belizário Corrêa da Silva, Tobias Norberto Pereira, Angelo Pereira Samico, Gil Pereira Samico, Victorbo Manoel Antonio, Argeu Vieira de Souza, Alvaro de Carvalho, Estandislau Antonio Monteiro, Manoel Bezerra, João P. Ribeiro, Francisco Crespo Filho, Antonio Pacheco dos Santos, Dr. Abel de Noronha, Joaquim Antonio Lourenço, Manoel Rites Xavier, Francisco Scholl, Pedro Cardoso, Francisco de Miranda, José Theodorico Costa, Raul Miranda, Aquilino Coutinho, Henrique Moreira Penna, Alberto Ripper, José Dias Ferraz, Antonio Leite Cutrim, Lafayette Pinto, Alberto Barretto, Arthur de Vasconcellos Lins, Jorge Manoel do Bomfim, Estevão Neves, Pedro da Silveira, Jorge Alves de Moura, Antonio Pereira Caldas, Eduardo Gropp, Waldemar Gropp, Salustiano José da Silva, Caetano Petralia, Thomé de Alvarenga, Rodolpho de Menezes, Agonor C. Alves, José Baptista Neves, Manoel Zacharias Henrique, Godofredo Ferreira Neves, Thomaz Maranhão, José Duarte, Euclides Castello Branco, Argemiro Pereira Soares, Telesphoro Eugênio Velloso, João Valladares, Leonel de Andrade, João Oliva Petit, Armindo Francisconi, Francisco Botelho, Jeremias Martins, Cesar Villar, José Martins, Sizenando da Silva, Attila de Pinho, Armando de Pinho, Avelino Pereira Lopes, Alberto Pereira Lopes, Aureliano de Mello, Messias de Almeida, Cesar Miguel, Tiburcio Valeriano de Carvalho, José Bonifacio de Carvalho, Mario Antonio da Silva, Deolindo Fernandes, Americo da Silva, Alvaro da Cunha Ferreira, Gaspar de Souza Reis, Manoel Rodrigues Martins, Theumaz Gualberto, Euthymio de Figueiredo, Osmir Ozorio, Luiz Ferreira, Raul Ferreira, Oscar Lopes Lominguês, Paulo de Carvalho Mourão, Hilario Ribeiro, Sylvio Ribeiro, Dr. Alberto Ribeiro, Nicoláo Antonio Cardoso de Menezes, Virgilio de Almeida Gomes, Luiz Maria de Giovanni Sparano, João Magalhães de Lemos, Oswaldo Gomes, Armando Gomes, Eduardo Pederneiras, Ame-

rico de Freitas Guimarães, Maria Bessa de Carvalho, Franklin José de Moraes, Luiz Madioli, Joaquim Pereira Paulo, Virgínio Rodrigues de Oliveira e Francisco Mathias Lessa.

O secretario da junta, capitão, tenente reformado, padre *Francisco Batalha Ribeiro*.

DECIMO QUARTO DISTRICTO

Convocação para o alistamento militar

O general José Ferreira Ramos, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, nos logares infra indicados, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar—de 21 até 30 annos de idade completos.

O 14º districto é constituído pelos habitantes dos predios situados nos logares seguintes:

Boulevard S. Christovão de n. 21 a 33.
Largo do Matadouro, todo.
Quinta da Boa Vista (antiga Imperial toda).

Ruas:

S. Christovão de n. 1 a 255.
Haddock Lobo de n. 49 a 227.
Mattoso de n. 26 a 170.
Francisco Eugenio de n. 2 A a 123.
Barão de Ubá de n. 2 A a 92.
Barão de Itapagipe de n. 7 a 107.
Barão de Igatemy de n. 7 a 51.
Barão de Sertorio n. 57.
Pereira de Almeida de n. 1 a 13.
Cabido de n. 3 a 43.
Figueira do Mello ns. 1 A e 2 A.
Campo Alegre de n. 2 A a 20.
Pedro Ivo de n. 3 a 7.
Sergipe de n. 5 a 35.
Fonseca Lima n. 1.
Da Luz n. 31.
Industrial (toda).
Bispo de n. 1 a 50.
Ayres Gomes n. 20.
Matto Grosso de n. 2 A a 45.
Mello Souza de n. 3 a 10.
Quarta n. 4 e 5.
Coronel João Francisco n. 2.
Mariz e Barros de 1 a 67.
Parahyba de n. 15 a 22.
Barcellos de n. 2 a 29.
Consultorio de n. 21 a 55.
Derby-Club n. 1.
S. Valentim de n. 5 a 49.
Canabarro de n. 38 a 57.
Conselheiro Barros n. 41.
Santa Luzia de n. 2 a 50.
Hipodromo Nacional n. 12.
José Eugenio n. 3.
Quinta (toda).
Saldanha da Gama n. 29.
Visconde de Nitheroy (toda).
Sattamini n. 2.
Primeira (toda).
General Tiburcio (toda).
Campos Salles n. 1 A.
Dr. Maciel de n. 1 A a 23.
Sexta n. 26.
Gonçalves Crespo n. 12.
Santa Amelia de n. 2 a 6.
S. Francisco Xavier de n. 1 A a 92.
Senador Furtado de n. 4 a 34.

Travessas:

S. Salvador de n. 1 a 10.
Piahy (toda).
S. Vicente de Paula (toda).

Convoca, pois, todos os jovens de 20 annos e os de maior idade, não inscriptos nos registros militares e domiciliados nos predios acima indicados, a virem se inscrever, nesta junta, na forma acima prescripta.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A commissão medica, que tem de inspecionar os cidadãos alistados que allegarem incapacidade physica, terá logar na Direcção de Saude do Exercito, à praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 e 28 de outubro e 11 de novembro.

Esta junta de alistamento funcionará em todos os dias uteis das 11 à 1 hora da tarde na casa à rua Canabarro n. 46 (antiga Duque de Saxe) Direcção Geral de Artilharia.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente.—*Henrique Affonso Botelho*, secretario — *José F. Ramos*, presidente.

21º DISTRICTO DE JACAREPAGUÁ

De convocação para o alistamento militar

O capitão José de Oliveira Gameiro, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas e esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Nos sabbados será affixada à porta do edificio em que funciona esta a relação dos alistados durante a semana.

A junta funcionará em todos os dias uteis na casa da agencia do Correio à Estrada da Freguezia n. 4.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente.

Jacarepaguá, 14 de setembro de 1908.—^{2º} tenente *José de Araripe Macedo*, secretario. — Capitão *José de Oliveira Gameiro*, presidente.

VIGESIMO QUINTO DISTRICTO MUNICIPAL

De convocação para o alistamento militar

José Joaquim Franco de Sá, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados nas seguintes illas deste municipio: Agua, Ambrosio, Baiacú, Bom Jardim, Bom Jesus, Boqueirão, Braço Forte, Brocoio, Casa da Pedra, Cabras, Cambambo, Cambambis Grande, Cambambis Pequena, Cocos, Catalão, Comprida, Folhas, Fundão, Governador, Grande, Jurubahybas, Lage, Lobos, Manguinhos, Manoel Rodri-

gues, Maria, Milho, Nhanquetá, Palmas, Pancarahyba, Paquetá, Pequena, Pindahys Grande, Pindahys Pequeno, Pinheiro, Pitta ou das Pitangas, Raymundo, Rasa, Redonda, Riço, Salta Velhaço, Santa Rosa, Sapucaia, Saravatá, Secca, Tapoamas e Viraponga, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, de 21 a 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis no estado maior do Asylo de Invalidos da Patria, na ilha do Bom Jesus.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, secretario tenente *Guilherme Pereira de Brito Capote*.

Quartel na ilha do Bom Jesus, 14 de setembro de 1908. — Capitão, *José Joaquim Franco de Sá*, presidente.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTA REPARTIÇÃO, DURANTE O PROXIMO ANNO DE 1909

De ordem do Sr. director geral, e de conformidade com a portaria n. 195/3, de 30 de setembro de 1903, faço publico que esta sub-directoria recebe, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, propostas em cartas fechadas e lacradas para o fornecimento a esta repartição, durante o proximo anno de 1909, do material constante das relações que serão fornecidas pela directoria.

O preço do material a fornecer deve ser em moeda corrente, não se admittindo fracção inferior a 10 réis, sendo as entregas effectuadas no almoxarifado da directoria, livres de quaesquer despezas.

As propostas devem ser selladas de accordo com a lei do sello em vigor, decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, observando-se nesta concorrência as seguintes regras:

1.ª Nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 500\$, na thesouraria dos Correios do Districto Federal, para garantia da assignatura do contracto, devendo o respectivo recibo acompanhar a proposta.

Essa caução servirá tambem para garantir os fornecimentos até a approvação do contracto e competente registro pelo Tribunal de Contas, pois que, uma vez assignado o contracto, está o respectivo contractante moralmente obrigado a cumpri-lo em todos os seus pontos.

2.ª O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, de pois de convidado por escripto, perderá o direito à restituição da quantia depositada, e qual reverterá para a Fazenda Nacional.

3.ª Os Srs. proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, documentos que provem estar quites com todos os impostos federaes e municipaes.

4.ª As propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem, immediatamente após a abertura, as prescripções da lei do sello federal.

5.ª As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito que possa ocasionar dúvidas futuras não serão tomadas em consideração.

6.ª Não serão também tomadas em consideração as propostas que se afastarem das cláusulas do presente edital, ou quando os artigos forem diferentes das amostras apresentadas no almoxarifado.

7.ª As propostas devem ser escriptas a tinta preta nos modelos adoptados, os quaes serão fornecidos pelo almoxarifado aos Srs. proponentes.

Quaesquer observações sobre preços e quantidade de material deverão ser mencionadas em folhas de papel devidamente selladas e juntas no fim dos modelos.

8.ª O material deverá ser de primeira qualidade e será fornecido de accordo com as amostras depositadas no almoxarifado, onde serão apresentadas aos Srs. proponentes para servir de base ás propostas.

9.ª É vedado aos concurrentes fazer alteração de preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o tempo de estudo das mesmas.

10. Para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Federal, a título de caução, a quantia de 1:000\$, quando se tratar de fornecimentos que corram por uma só consignação orçamentaria, ou 500\$ por consignação, quando se tratar de contractos para mais de uma consignação. Essa caução ficará depositada no Thesouro até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de provado não estar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

11. Depois de abertas e lidas as propostas apresentadas, nenhuma declaração será recebida no sentido de serem modificados os preços propostos, seja qual for o pretexto ou fundamento allegados, ficando o proponente que se recusar a assignar o contracto sujeito á penalidade, já estabelecida, da perda da caução, tratada nas regras primeira e segunda.

A Directoria Geral dos Correios reserva-se o direito de aceitar ou deixar de aceitar esta ou aquella proposta, no todo ou sómente em parte, de accordo com as necessidades do serviço e tendo ainda em vista a idoneidade do proponente.

De conformidade com a circular n. 3, de 23 de fevereiro de 1907, do Ministerio da Indústria, Viação e Obras Publicas, a Directoria Geral dos Correios não se obriga a aceitar a proposta mais baixa.

Nesta sub-directoria encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos de que carecerem.

A abertura das propostas que forem recebidas realzarse-ha no dia seguinte ao do encerramento da concorrência, ás 11 horas da manhã, no gabinete desta sub-directoria, ficando desde já convidados os Srs. proponentes para assistirem a esse acto, podendo fazer-se representar por procuradores idoneos.

Sub-directoria dos Correios, Capital Federal, em 1 de outubro de 1908. — Servindo de sub-director, o contador geral, Ernesto P. de Azeredo Coutinho.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador, convido os Srs. remetentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirá-las no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondências estão á disposição de quem devidamente as reclamar, na thesouraria desta administração, das 11 da

manhã ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondências registradas e as ordinarias, verificado conterem valor, pagarão a multa de 25 % sobre o valor encontrado.

Relação da correspondencia registrada

Numero — Procedencia — Destinatarios — Destino

180.083	Rio de Janeiro	Maria Pinto Machado—Campos.	
127	Campos	Maria de Jesus—Capital.	
1.232 P	Rio de Janeiro	Maria Francisca da Conceição—Bahia.	
4.721 P	Rio de Janeiro	Maria Emilia Lopes de Menezes—Paraná.	
5.270	Campos	Amaro Manoel de Menezes—Capital.	
2.601	Petropolis	Leonardo José de Castro—Capital.	
1.647	Campos	Dialet Nunes—Nitheroy.	
2.763 P	Rio de Janeiro	Francisco Domingos Magalhães—Bahia.	
443 V	Rio de Janeiro	Ermedina Baptista—Capital.	
1.582	Rio de Janeiro	Anna Thomas—São Paulo.	
4.083	Rio de Janeiro	Dr. Augusto Glazou—Bordeaux.	
634	Rio de Janeiro	J. P. Ganison—Southampton.	
15.601	Rio de Janeiro	Ermelinda Amoro—Porto Alegre.	
109 B	Petropolis	Maria Joaquina do Nascimento—Ceará.	
5.855 P	Rio de Janeiro	Jovino Sampaio—Porto Alegre.	
2.736	Rio de Janeiro	José Pacheco de Medeiros—Estados Unidos.	
1.006 A	Nitheroy	João Ferreira de Souza—Petropolis.	
4.453	Rio de Janeiro	Joanna Maria de Jesus—Capital.	
107.781	Rio de Janeiro	Joanna Lima de Almeida—Minas.	
2.576 P	Rio de Janeiro	Maria Dionysia da Conceição—Parahyba.	
7.027	Campos	Theotônio Raposo Branco—Nitheroy.	
458 B	Rio de Janeiro	Carolina Comes de Oliveira—Campos.	
180.313	Rio de Janeiro	Guilhermina Silveira da Conceição—Aracaju.	
213 B	Rio de Janeiro	Emma Beuchese—Santos.	
12.103	Campos	Pedro Kock—Rio de Janeiro.	
4.078	Praça Municipal	Agostinho Lopes da Silva—Parahyba.	
148.730	Rio de Janeiro	Francisco Gonçalves Ferreira—Minas.	
75.742	Rio de Janeiro	Maria Monteiro—Estado do Rio.	
15.340	Rio de Janeiro	Armanda C. de Moraes Castro—Lisboa.	
169 B	Rio de Janeiro	Maria Augusta Chagas—São Paulo.	
964	Praça Onze	Rosa Salvaggic—Italia.	
172.588	Rio de Janeiro	Francisco da Silva Vasconcellos—Pelotas.	
9.901	Campos	Prospero Jameau—Macahé.	
3.980 P	Rio de Janeiro	Paula Teixeira—Barra do Pirahy.	
105 P	Rio de Janeiro	Waldemar de Pinna—Bahia.	
39.946	Rio de Janeiro	Ida Antonieta Rangoni—Buenos Ayres.	
1.859 P	Rio de Janeiro	Thereza Maria de Jesus—Campos.	

5 342 P	Rio de Janeiro	Luiza Soares—Maceió.	
10.071	Rio de Janeiro	Maria da Luz Guena—Portugal.	
46.000	Rio de Janeiro	Mary J. Hesilburt—Lisboa.	
674 A	Rio de Janeiro	Antonia Francisca de Salles—Pernambuco.	
2.569	Campos	Antonio Alberto da Silva Ultra—Rio de Janeiro.	
83.168	Rio de Janeiro	Antonio Ignacio de Mello—Portugal.	
2.731	Praça Onze	Luiz da Rocha—Portugal.	
198.643	Rio de Janeiro	J. J. Gomes Brandão—Bahia.	
36.009	Rio de Janeiro	Victorino do Amaral Brandão—Portugal.	
39.407	Rio de Janeiro	Leonor Teixeira Ozorio—Portugal.	

Correspondencia ordinaria

Procedencia	Destinatario	Destino
Rio de Janeiro	Olivio Gomes Vidal	Rio de Janeiro.
Nova Friburgo	Catharina Teixeira	Nitheroy.
Rio de Janeiro	Rozalina Maria de Souza	Capital Federal.
Rio de Janeiro	Maria Cavalcante	Capital Federal.
Rio de Janeiro	Coronel Alfredo Ferreira dos Santos	Minas Geraes.
Rio de Janeiro	Manoel Torres	Rio de Janeiro.
Rio de Janeiro	Jornal do Brazil	Rio de Janeiro.
Rio de Janeiro	Francisca de Araujo Pimenta	Valença.
Rio de Janeiro	Cobra Maria Rita	Valença.
Rio de Janeiro	Maria Carolina de Azevedo	Capital Federal.
Nitheroy	Marta de Carlos	Capital Federal.
Nitheroy	Adelino da Silva	Capital Federal.
Rio de Janeiro	Hygino Martins Nunes	Barra do Pirahy.
Rio de Janeiro	Manoel Francisco das Neves	Campos.
Madureira	Raul Paulo de Souza	Estado do Rio.
Rio de Janeiro	Albertina da Silva	Piedade.
Rio de Janeiro	Francellina Ermolinda Teixeira	Uberaba.
Rio de Janeiro	Constancia Ismenia de Souza Aguiar	Rio de Janeiro.
Rio de Janeiro	Ordoxia Barbosa da Silva	Rio de Janeiro.
Rio de Janeiro	Joaquim Silva	Bahia.
Rio de Janeiro	Maria Romana da Conceição	Rio de Janeiro.
Rio de Janeiro	Pedro José Coelho	Barra do Pirahy.
Rio de Janeiro	Giupponi Geiossepe	Italia.
Rio de Janeiro	Pedro Costa	Pernambuco.
Rio de Janeiro	José Pitre	Buenos Aires.
Rio de Janeiro	Francisco Clemente	Espanha.
Rio de Janeiro	João Salvador	Mãnos.
Rio de Janeiro	Zurminda Rosa Pereira	Portugal.
Rio de Janeiro	Giuseppe Maisico	Campos.
Rio de Janeiro	Dr. Barbosa	Capital Federal.
Campos	Manoel Vieira	Nitheroy.
Rio de Janeiro	Maria Luiza Conceição	Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro — Miss Aobles — London.
 Rio de Janeiro — Francisca de Castro Jardim — Pará.
 Rio de Janeiro — Maria Augusta — Portugal.
 Rio de Janeiro — Manoel da Costa Leite — Portugal.
 Rio de Janeiro — A. Alley — France.
 Rio de Janeiro — J. Stephen Est. — Inglaterra.
 Rio de Janeiro — Hercília de Oliveira — Cordeiro.
 Rio de Janeiro — Dr. Alvaro Machado — Capital Federal.
 Rio de Janeiro — Dr. Godofredo Xavier da Cunha — Capital Federal.
 Rio de Janeiro — Dr. Osorio de Almeida — Capital Federal.
 Rio de Janeiro — Germana de Freitas Pinheiro — Pernambuco.
 Rio de Janeiro — Amelia Maria Pedrosa — Capital Federal.
 Rio de Janeiro — João Luiz Gomes da Cruz — Nitheroy.
 Rio de Janeiro — Sebastião de Arruda Negreiros — Piedade.
 Rio de Janeiro — Luigi Sferuzzi — Italia.
 Rio de Janeiro — Ferrena da Costa Calado — Capital Federal.
 Rio de Janeiro — Benedicta Francisca dos Santos — Capital Federal.
 Rio de Janeiro — Joséfa Ribas — Hespanha.
 Rio de Janeiro — Zenon Rodriguez — Uruguay.
 Rio de Janeiro — Francisco Felix Ferreira — Santa Catharina.
 Rio de Janeiro — Rosa Gomes — Portugal.
 Rio de Janeiro — Francisco de Souza Thomé — Portugal.
 Rio de Janeiro — Ludgera Maria da Conceição — Capital.
 Rio de Janeiro — Rita Clara de Jesus — Portugal.
 Terceira turma da 1ª secção da Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 25 de julho de 1908. — O ajudante do administrador, Luiz M. de Serqueira Braga. (.

De ordem do Sr. administrador, convido os Srs. remetentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirá-las, no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondências estão á disposição de quem devidamente as reclamar, na thesouraria desta administração, das 11 horas ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondências registradas e as ordinarias, verificado contem valor, pagão á multa de 25 % sobre o valor conuido.

Relação da correspondencia registrada

Nº	Procedencia	Destinatario	Destino
18.931,	Rio de Janeiro,	Odilon do Espirito Santo,	Sergipe.
373,	Succursal de Villa Izabel,	Gardina Maria da Conceição,	Estação do Commercio.
12.107,	Rio de Janeiro,	Biase Gioia Napoli,	Italia.
6.060 P.,	Rio de Janeiro,	Izabel de Almeida e Silva,	S. Paulo.
2.765 P.,	Rio de Janeiro,	Virginia Maria da Conceição,	Bahia.
841 P.,	Rio de Janeiro,	Emmanuel Cam. Cardoso,	Espirito Santo.
2.580 P.,	Rio de Janeiro,	Etelvina Maria do Espirito Santo,	Campos.
11.850 P.,	Rio de Janeiro,	Americo de Souza Moço,	Campos.
10.678 P.,	Rio de Janeiro,	Januario Pinco Custodio,	Bahia.

1.778 P.,	Rio de Janeiro,	Eurica do Espirito Santo,	Campos.
11.091 P.,	Rio de Janeiro,	Domingos José Alves S. Thiago Junior,	Minas.
4.210 P.,	Rio de Janeiro,	Leopoldina Honnorata dos Santos,	Paraná.
75 B.,	Rio de Janeiro,	Lucia Gouveia,	Pelotas.
4.993,	Rio de Janeiro,	Octavio Rangel,	Pará.
56.239,	Rio de Janeiro,	Euzebio Silva,	Cascadura.
247.735,	Rio de Janeiro,	Nicola al Motend,	Napoli.
5.480,	Rio de Janeiro,	Silva,	London.
69.492,	Rio de Janeiro,	Urbana Burbir,	Pará.
655 P.,	Rio de Janeiro,	Artheniza Amelia da Conceição,	Campos.
283 P.,	Rio de Janeiro,	Maria Boaventura de Sant'Anna,	Bahia.
4.838 P.,	Rio de Janeiro,	Mariana de Jesus,	Maceio.
830 A.,	Rio de Janeiro,	Francisca Gomes,	Barra do Pirahy.
435,	Estação Central,	Frederico Aita,	Buenos Aires.
9.732,	Campos,	Maria Ignacia,	Rio de Janeiro.
4.741,	Succursal de S. Christovão,	Manoel Fernandes,	Mangaratiba.
228 012,	Rio de Janeiro,	Manoel dos Santos Cunha,	Portugal.
3.570 P.,	Rio de Janeiro,	Maria Francisca de Jesus Páo d'Arco,	Piauh.
3.569,	Rio de Janeiro,	Maria Francisca de Jesus Páo d'Arco,	Piauh.
7.141 P.,	Rio de Janeiro,	Carlota Bravo,	S. Paulo.
2.764 P.,	Rio de Janeiro,	Alfredo Xavier da Costa,	Bahia.
2.423 P.,	Rio de Janeiro,	Alvaro O. Tavares,	Bahia.
1.159,	Rio de Janeiro,	Americo Macedo,	Bahia.
135.691,	Rio de Janeiro,	Monsieur Mathias Noé,	Paris.
282 B.,	Praça Duque,	Alfredo Victor Guedes de Mello,	S. Paulo.
154.105,	Rio de Janeiro,	Miguel Ribeiro Lisboa,	Pará.

Relação da correspondencia ordinaria

Procedencia	Destinatario	Destino
Succursal de S. Christovam,	relação do Jornal do Brazil,	Capital.
Rio de Janeiro,	redacção do Jornal do Brazil,	Capital.
Angra dos Reis,	Mentor Antonio da Costa,	Capital.
Macahe,	Dr. Fernando Alves de Souza,	Capital.
Ignorado,	Cecilia Gomes da Silva,	Minas.
Rio de Janeiro,	professor Edison,	Nova York.
Succursal de Btafogo,	Balbina Pinto Duarte,	Rio Bonito.
Succursal de S. Christovam,	Numas Resende da Silva,	Barra do Pirahy.
Ignorado,	José Benedicto,	Rio de Janeiro.
Ignorado,	Carolina de Carvalho,	Rio de Janeiro.
Campos,	Ms. Auros Beack,	Capital.
Ignorado,	José Alves Pereira,	Capital.
Succursal da praça Duque,	Alecidio Verissimo da Cruz,	Macahe.
Rio de Janeiro,	Adelino Pinto Cardoso,	Capital.
Rio de Janeiro,	Angelina M. de Souza,	Rio de Janeiro.
Succursal da Praça Municipal,	Luiz Loureiro,	Capital.
Succursal da Praça Municipal,	Antonio Ferreira da Silva,	Portugal.

Succursal da Praça Municipal, Joaquim Izalot, Capital.
 Succursal da Praça Municipal, Madame Bertholet, Capital.
 Estação Central, João Teixeira Borges, Barra do Pirahy.
 Ignorado, Beranger Cases & Comp., Cabe Frio.
 Ignorado, Joaquim Henrique de Oliveira Lisboa.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$636
» Hamburgo.....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$638
» Portugal.....	—	\$303
» Nova York.....	—	\$291
Libra esterlina em moeda.....	10\$050	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000.	1\$793	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices Geraes de 5 %, 1:000\$.	1:013\$000
Ditas do empréstimo nacional de 1897, nom.....	1:013\$000
Ditas idem de 1903, port.....	1:003\$000
Ditas do empréstimo municipal de 1904, port.....	274\$000
Ditas idem de 1906, port.....	175\$500
Ditas idem de 1906, nom.....	176\$000
Ditas de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	800\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	68\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	107\$000
Banco do Commercio, integ.....	140\$000
Banco do Brazil, integ.....	185\$000
Comp. E. de F. Minas de S. Jeronymo.....	10\$000
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	13\$500
Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão.....	20\$000
Comp. Tecidos S. Felix.....	30\$000
Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, integ.....	2.8\$000
Debs. da Sociedade Trajano de Medeiros & Comp.....	198\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	169\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1908. — José Claudio da Silva, syndico.

Camara Syndical

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 15 do corrente mez, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o Sr. Luiz de Freitas Valle (Barão de Ibirocahy), e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido ex-corretor,

a virom liquidal-as, no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1877, incorrendo nas disposições da lei os que, no referido prazo, não fizerem valer os seus direitos. E eu, secretario da camara, o subscrevi e assigno. — *Joaquim da Silva Gusmão Filho.*

Secretaria da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos. 28 de outubro de 1908. — *J. Claudio da Silva*, syndico. (

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as ações integradas, nominativas e ao portador, da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, em numero de 345, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, representativas do capital social de 345 000\$000.

Na secretaria a sta camara ficam archivados um exemplar de cautela de ações nominativas e outro de ações ao portador e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1908. — *José Claudio da Silva*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa, as ações nominativas e ao portador, da Empresa Força e Luz do Jahu, em numero de 1.025, do valor nominal, integrado, de 200\$ cada uma, representativas do capital social de 205:000\$000.

Na secretaria da camara ficam archivados um exemplar da cautela de ações nominativas e outro de ações ao portador e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1908. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 1908

Assucar mascavo do Norte, 270 a 320 réis por kilo.

Dito crystal branco idem, 470 a 500 réis por kilo.

Dito idem idem de Campos, 500 réis por kilo.

Dito idem amarello idem, 420 a 425 réis por kilo.

Dito mascavinho idem, 330 a 380 réis por kilo.

Dito idem de Minas, idem, 340 réis por kilo.

Dito bruto secco, bom, a chegar da Parahyba, cif. 290 réis por kilo.

Dito mascavo de Seg. gij e idem, 310 a 320 réis por kilo.

Dito branco 2º jacto de Campos, 450 réis por kilo.

Algodão em rama, 1ª sorte da Parahyba, 8\$400 por 10 kilos.

Dito idem, 1ª sorte do Assu, 8\$500 por 10 kilos.

Dito idem, 1ª do Mossoró, 8\$300 por 10 kilos.

Café, a 5\$400 a 6\$300 por arroba.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1908. — O presidente, *João Severino da Silva*. — O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Rio-Grandense Beneficente e Humanitaria

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 28 DE SETEMBRO DE 1908

Presidencia do Sr. Dr. Domingos Pillar Ribas

Acta n. 24. — Aos 28 dias do mez de setembro de 1908, achando-se reunidos numero legal de socios, de conformidade com o livro da presença, e não tendo comparecido o Sr. Dr. James Darcy por motivo que justifica em um officio recebido e que, opportunamente, será lido, o Sr. Dr. Domingos Pillar Ribas, 1º vice-presidente, assume a presidencia e declara aberta a sessão, mandando ler pelo Sr. 1º secretario o convite publicado pela imprensa convocando a presente sessão da assemblea geral extraordinaria.

Em seguida é procedida a leitura da acta da ultima sessão da assemblea geral, que, sendo posta em discussão, depois de uma ligeira discussão em que tomaram parte os socios Srs. Alfredo Luiz de Mello, Marcello B. de Oliveira e Luiz de Verney Campello, ficou approvada contra um unico voto.

Por ordem do Sr. presidente o Sr. 1º secretario lê o officio, que fôra dirigido pelo Sr. Dr. James Darcy, desculpando-se por não lhe ter permitido o estado de sua saúde o seu comparecimento a esta sessão, e enviando todos os seus agradecimentos por ter sido lembrado e sufragado o seu nome para a presidencia desta sociedade, declara-se inteiramente solidario com os seus companheiros de directoria na renuncia do seus respectivos cargos, de conformidade com a relação anteriormente tomada.

Em seguida o Sr. presidente declara que, havendo tido a directoria renunciado o seu mandato, vai se proceder a nova eleição, de accordo com os estatutos.

Suspensa a sessão e reaberta minutos depois, para que todos os socios se preparassem para a votação, o Sr. presidente convida para escriptadores os Srs. Bernardo Minaberry e Domingos Pinho, que, aceitando, occuparam os seus respectivos lugares.

Procedida então a chamada pelo livro de presença, foram recolhidas 120 cedulas, sendo: 40, para a directoria; 40, para o conselho e 40, para a comissão de contas, que, apuradas, deram o seguinte resultado.

Directoria

	Voto,
Para presidente:	
Dr. James Darcy.....	40
Para 1º vice-presidente:	
Dr. Domingos Pillar Ribas.....	39
Coronel Alfredo A. de Almeida....	1
Para 2º vice-presidente:	
Dr. Pedro Weinmann Filho.....	39
Leopoldo Loren.....	1
Para 1º secretario:	
Dr. Fernando J. Osorio.....	39
Dr. Frederico Campos.....	1
Para 2º secretario:	
Alfredo da Silva Candiota.....	39
Fernando B. de Oliveira.....	1
Para thesoureiro:	
Marcello Belchior de Oliveira.....	39
José Coelho de Azevedo.....	1

Para bibliothecario:

Luiz de Verney Campello.....	39
Fernando B. de Oliveira.....	1

Para mordomo:

José Coelho de Azevedo.....	39
Bernardo Minaberry.....	1

Para o conselho:

Coronel Alfredo A. de Almeida....	39
Arlindo de Souza Gomes.....	39
Fructuoso Antonio Botelho.....	39
Luiz Chaves Campello.....	39
Antonio Borlido Maia.....	39
Procopio Gomes de Oliveira.....	39
Francisco de Paula Carvalho.....	39
Coronel João Pedro Caminha.....	39
Custodio José Esteves.....	39
Bernardino de Sá Nova.....	39
Dr. João B. da Silva Pereira.....	1
Capitão de mar e guerra Victor Delmare.....	1

Para a comissão de contas:

João Bento Nery Cadaval.....	40
Dr. Rosário Zambrano Filho.....	40
Elpenor Leivas.....	40
José da Cunha Lyra.....	39
Edmundo Ganz.....	39
Dr. João B. da Silva Pereira.....	1
Luiz Chaves Campello.....	1

Concluida a apuração, o Sr. presidente proclama eleita a seguinte administração:

Directoria

Presidente, Dr. James Darcy.
1º vice-presidente, Dr. Domingos Pillar Ribas.
2º vice-presidente, Dr. Pedro Weinmann Filho.
1º secretario, Dr. Fernando Jacintho Osorio.
2º secretario, Alfredo da Silva Candiota.
Thesoureiro, Marcello Belchior de Oliveira.
Bibliothecario, Luiz de Verney Campello.
Mordomo, José Coelho de Azevedo.

Conselho

Coronel Alfredo Augusto de Almeida.
Arlindo de Souza Gomes.
Fructuoso Antonio Botelho.
Luiz Chaves Campello.
Antonio Borlido Maia.
Procopio Gomes de Oliveira.
Francisco de Paula Carvalho.
Coronel João Pedro Caminha.
Custodio José Esteves.
Bernardino de Sá Nova.

Comissão de contas

João Bento Nery Cadaval.
Dr. Rosário Zambrano Filho.
Elpenor Leivas.
José da Cunha Lyra.
Edmundo Ganz.

E, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão, da qual lavrei a p.e ante aza, que assigno. — 1º secretario, *Fernando Jacintho Osorio*. — Presidente, *Dr. Domingos Pillar Ribas*, 1º vice-presidente.

Companhia Constructora Fluminense

ESTATUTOS

CAPITULO I

Art. 1.º A Companhia Constructora Fluminense, sociedade anonyma por ações, tem por fim exercer o commercio de madeiras e seus artefactos, construcção de obras e outras operações, que convopham.

Art. 2.º A duração da sociedade será de 25 annos, podendo ser prorogada por deliberação dos accionistas.

Art. 3.º A companhia tem por sede a cidade do Rio de Janeiro e poderá adquirir fabricas ou quaesquer outros estabelecimentos ou estabelecer filiaes, tanto nesta cidade como nos Estados.

Art. 4.º O capital é de 100:000\$, divididos em 500 acções de 200\$ cada uma e poderá ser augmentado por deliberação da assemblea.

Art. 5.º Mediante deliberação da assemblea geral, sob proposta da directoria acompanhada do parecer dos fiscaes, poderá a companhia levantar empréstimos por *debentures*.

Art. 6.º Nas mesmas condições do art. 5.º, poderá ser augmentado o capital da companhia, tendo preferencia na tomada de novas acções os accionistas que as reclamarem, na proporção das que já possuirem.

CAPITULO II

Da administração

Art. 7.º A companhia é administrada por uma directoria composta de tres membros eleitos em escrutinio secreto por maioria de votos, sendo um delles o presidente, por escolha dos outros dous, respeitadas, na respectiva eleição, as incompatibilidades legais.

Paraphrasis unico. Os directores servem por tres annos, podendo ser reeleitos.

Art. 8.º O exercicio do cargo do director depende essencialmente do effectivo deposito de 25 acções da companhia, que ficam inalienaveis durante a respectiva gestão, até que sejam approvadas pela assemblea geral as contas de sua administração.

Art. 9.º A vaga de qualquer logar de director, por impediemento temporario ou definitivo, será preenchida por um accionista escolhido pelos outros directores e membros do conselho fiscal. Neste caso, o nomeado funcionará até que cesse o impediemento temporario, ou que a assemblea eleja outro director.

Art. 10. A remuneração dos directores será, para cada um, na proporção de 5 % dos lucros liquidos apurados em cada balanço annual. Para este effeito, entende-se por «lucro liquido» o saldo da renda effectiva da companhia depois de deduzidas todas as despesas de custeio, compromissos sociais e fundos de reserva; não podendo concorrer para esse saldo qualquer valorização nos teres da companhia.

Art. 11. Compete á directoria:

§ 1.º Empregar toda a sua actividade e esforço para o desempenho do mandato de administrar os negocios e haveres da companhia.

§ 2.º Distribuir entre os seus membros as funções da administração como convenha melhor aos interesses da companhia.

§ 3.º Apresentar á assemblea geral ordinaria e assignar o relatorio annual e respectivo balanço com o parecer do conselho fiscal.

§ 4.º Fixar o dividendo annual a distribuir.

§ 5.º Fixar a percentagem destinada aos fundos de reserva e aos directores, na forma do art. 10.

§ 6.º Dar cumprimento ás deliberações da assemblea geral e destes estatutos, dentro da lei.

§ 7.º Ouvir o conselho fiscal nos casos em que o exigem os presentes estatutos, fornecendo ao mesmo todos os elementos que forem requisitados para o bom desempenho do seu mandato.

§ 8.º Contrahir obrigações em nome da companhia, firmados os respectivos instru-

mentos, por dous de seus membros pelo menos.

§ 9.º Providenciar livremente, nos casos urgentes e imprevisos.

Art. 12. Compete especialmente ao director-presidente:

§ 1.º Ser o órgão da directoria e da companhia, representando-as, por si ou por mandatarios, de sua livre escolha, perante todos os poderes, autoridades ou tribunaes.

§ 2.º Convocar as reuniões da directoria, as desta com o conselho fiscal e as das assembleas geraes ordinarias ou extraordinarias, presidindo ás mesmas reuniões.

§ 3.º Executar e fazer executar as resoluções da directoria e das assembleas geraes da companhia.

§ 4.º Apresentar perante o conselho fiscal o inventario, balanço e contas da administração.

§ 5.º Apresentar perante a assemblea geral o relatorio organizado pela directoria.

Art. 13. Competem aos dous directores as funções que lhes forem distribuidas pela directoria, na conformidade do art. 11, § 2.º.

Art. 14. Os directores reunir-se-hão ordinariamente uma vez por mez e extraordinariamente sempre que convier aos interesses da companhia; avisando previamente ao conselho fiscal, a cujos membros é facultado assistir, collectiva ou singularmente, ás sessões da directoria, intervindo, sem voto, nas deliberações a tomar.

Paraphrasis unico. As deliberações da directoria serão consignadas em acta, na qual se farão constar as observações adduzidas pelos membros do conselho fiscal.

CAPITULO III

Do conselho fiscal

Art. 15. O conselho fiscal compõe-se de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente dentre pessoas idoneas, em escrutinio secreto e por maioria de votos, na reunião ordinaria da assemblea geral, podendo ser reeleitos.

Art. 16. Compete ao conselho fiscal:

§ 1.º Tudo que lhe é attribuido pela legislação vigente sobre as sociedades anónimas.

§ 2.º Assistir, collectiva ou singularmente, ás reuniões da directoria.

§ 3.º Recorrer á assemblea geral de accionistas, contra quaesquer resoluções da directoria, depois da respectiva reclamação a esta.

CAPITULO IV

Da assemblea geral

Art. 17. A assemblea geral é a reunião dos accionistas da companhia, convocados pela forma e condições determinadas na legislação em vigor e nos presentes estatutos.

§ 1.º Os accionistas presentes á assemblea devem assignar o livro de presença, declarando o numero de suas acções e o das que representarem como procuradores.

§ 2.º Os accionistas, por acções ao portador, para tomarem parte nas assembleas geraes, deverão depositar-as onde o annuncio da convocação indicar com a antecedencia minima de tres dias.

§ 3.º Só podem ser procuradores e fazer-se representar por procuração os accionistas de acções nominativas.

4.º Para haver sessão, é necessaria a presença de accionistas que representem pelo menos um quarto do capital, nos casos ordinarios, dous terços, nos de augmento e redução do capital, prorrogação de prazo, dissolução da companhia e qualquer outra

alteração dos estatutos, e tres quartos, no de emprestimo por obrigações ao portador.

Art. 5.º A primeira convocação é feita com a antecedencia de 15 dias, sendo a reunião ordinaria; de oito dias, sendo extraordinaria e as subsequentes, com intervallo pelo menos de tres dias.

§ 1.º Os annuncios de convocação serão publicados pela imprensa, indicando dia, hora, logar e objecto da reunião.

§ 2.º A sessão pôde ser continuada em dia que o presidente da assemblea annunciar, com o intervallo maximo de oito dias.

Art. 19. As deliberações são tomadas por maioria de votos presentes.

§ 1.º A votação só tem logar por acções, si o requererem, por escripto, tres ou mais accionistas.

§ 2.º As eleições são feitas em escrutinio secreto por acções.

§ 3.º Cada accionista tem um voto por cinco acções.

§ 4.º Os que possuirem menos de cinco acções podem assistir ás reuniões, discutir e fazer propostas; mas não tomam parte nas votações.

§ 5.º O penhor das acções não suspende o exercicio dos direitos dos accionistas.

Art. 20. A reunião ordinaria da assemblea verifica-se annualmente até o dia 31 de março e as extraordinarias sempre que foram convocadas.

§ 1.º Na reunião ordinaria delibera-se sobre as contas da administração e parecer do conselho fiscal, assim como sobre qualquer assumpto que não envolva reforma dos estatutos.

§ 2.º Nas reuniões extraordinarias só se pôde deliberar sobre o objecto que as tiver motivado.

Art. 21. Nos cinco dias que antecederem o de qualquer reunião, fica suspensa a transferencia de acções, salvo para constituição ou extinção do penhor.

Art. 22. Compete á assemblea geral:

§ 1.º Eleger os directores, os fiscaes e seus supplentes.

§ 2.º Deliberar sobre as contas da administração e pareceres do conselho fiscal.

§ 3.º Augmentar ou reduzir o capital, dissolver a companhia durante o prazo e regular a forma da liquidação, prorogar o dito prazo, reformar os estatutos, e em geral resolver todos os negocios e tomar quaesquer decisões que interessarem á sociedade, respeitadas as prescrições legais.

CAPITULO V

Do fundo de reserva e distribuição de lucra

Art. 23. Ficam creados dous fundos de reserva: o ordinario, para acudir ás necessidades da companhia, e que poderá atingir a 100:000\$; e o especial, para restituição gradativa do capital, até espirar o prazo de duração da companhia.

§ 1.º O fundo de reserva ordinario realizar-se-ha com a deducção de porcentagens dos lucros verificados nos balanços annuaes, ao arbitrio da directoria.

§ 2.º O fundo de reserva especial constituir-se-ha com a deducção, nunca inferior a dous e meio por cento, da renda bruta.

§ 3.º Uma e outra deducções serão fixadas pela directoria.

§ 4.º As quantias deduzidas para qualquer dos dous fundos de reserva, serão, dentro do anno subsequente, empregadas em titulo de renda, a juizo da directoria, com audiencia do conselho fiscal, não podendo, por motivo algum, ficar cavioidadas em movimento de caixa.

§ 5.º A directoria e o conselho fiscal relatarão annualmente os titulos em que tiverem empregado as quantias do fundo de re-

serva, do accordo com a disposição anterior, sob pena de responderem, directoria e conselho fiscal, solidariamente, pelos prejuizos resultantes da omissão.

Art. 24. Os lucros líquidos provenientes das operações effectivamente concluídas dentro do respectivo anno, depois de feitas as deducções a que se referem o art. 23 e seus paragraphos, são distribuídos aos accionistas, em dividendos pagos até o mez de maio de cada anno.

Paragrapho unico. Os dividendos não vencem juros. Os que não foem reclamados dentro de cinco annos, a contar do annuncio do pagamento, consideram-se renunciados a favor da companhia. Rio de Janeiro 28 de outubro de 1908.—Antonio Carlos Franco de Sá.—Alfredo Rebouças.—João L. Americo Machado.—Frontino do Nascimento.—Alípio de Mattos Lima.—Americo Machado & Comp.—Mucio Martins Vieira.—Por procuração de Antonio Adalberto de Almeida, Mucio Martins Vieira.—E. Mathieu.—Juvenal Bacellar.—Olympio G. Tavora.—Por procuração de José Rogino Fructuoso Gomes, J. Machado.—Francisco Cabral Peixoto.—Dr. Arthur Moncorvo Filho.—Por procuração de Victorio Ferreira da Silva, Alfredo Rebouças.—José de M. C. Moniz Freire.—Por procuração de Francisco Dom, Olympio G. Tavora.—Por procuração do Dr. Francisco Pedro Monteiro da Silva, J. Machado.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALAÇÃO

Acs 28 de outubro de 1908 no edificio n. 8 da rua de S. Bento, achando-se presente o incorporador da Companhia Constructora Fluminense, Sr. J. A. Americo Machado, o verificando-se do respectivo livro a presença de subscriptores de acções, representando um total de quatrocentas e cinco acções, constituindo mais de dous terços do capital social, assumiu a presdencia o Sr. J. A. Americo Machado, o qual, tomando a direcção dos trabalhos, disse que, tendo sido convocada para hoje a assemblea geral dos subscriptores de acções da companhia, para tor logar a instalação desta e achando-se a assemblea legalmente constituída, declarava aberta a sessão, convidando para secretario o accionista Sr. Alfredo Rebouças.

O Sr. presidente declarou que se achavam sobre a mesa os estatutos da companhia devidamente assignados por todos os subscriptores, a lista geral destes com o numero de suas respectivas acções e o talão comprovativo do deposito feito no Thesouro da quantia de 10:000\$ representando a decima parte do capital social. Em seguida, o secretario procedeu á leitura dos estatutos o do nome de todos os subscriptores nelles lançados e bem assim o conhecimento do deposito, cujo teor é o seguinte:

«Numero quatro mil e desesete—Thesouro Federal—mil novecentos e oito—numero quatro mil quatrocentos e setenta e nove.—A fls. 46 do Livro Caixa Geral fica debitado o thesoureiro geral, Sr. Francisco Fonseca, por dez contos de réis recebidos de João A. Americo Machado, relativos á decima parte social com que se constituo a Companhia Constructora Fluminense, cujo capital é de cem contos de réis e em obediencia ao decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 65—Rs. 10:000\$. E para constar se deu este assignado pelo thesoureiro geral, comnigo escrivão. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1908. Pelo thesoureiro geral, *Raul de Almeida*.—Pelo escrivão, *Jazul B. Cortes* escrivuario.»

Finda a leitura, o Sr. presidente offereceu a palavra aos Srs. subscriptores que tivessem observações a fazer, e como ninguem pedisse a palavra declarou definitivamente

installada a Companhia Constructora Fluminense.

Em seguida, procedeu-se a eleição da directoria, que tem de servir no primeiro triennio e do conselho fiscal, sendo este o resultado: directores: Antonio Carlos Franco de Sá, Alfredo Rebouças e Dr. Francisco Pedro Monteiro da Silva. Conselho fiscal: Francisco Cabral Peixoto, Erico Mathieu e J. A. Americo Machado. Supplentes: Juvenal Bacellar, José Rufino Fructuoso Gomes e Mucio Martins Vieira, a todos os quaes, em nome da sociedade, o Sr. presidente empossa de seus respectivos cargos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece o comparecimento de todas as pessoas presentes e levanta a sessão. E eu, Alfredo Rebouças, servindo de secretario, lavrei a presente acta em duplicata, que comnigo assignam todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1908.—Alfredo Rebouças.—Antonio Carlos Franco de Sá.—Juvenal Bacellar.—Olympio G. Tavora.—João A. Americo Machado.—Americo Machado & Comp., pelo socio J. A. Machado.—Francisco Cabral Peixoto.—E. Mathieu.—Mucio Martins Vieira.—Dr. Arthur Moncorvo Filho.—Por procuração de Francisco Dom, Olympio G. Tavora.—Por procuração de Victorio Ferreira da Silva, Alfredo Rebouças.—José de M. C. Moniz Freire.—Frontino do Nascimento.—Alípio de Mattos Lima.

LISTA NOMINATIVA DOS ACCIONISTAS

Antonio Carlos Franco de Sá, commercio; rua Maranguape n. 1...	50
Alfredo Rebouças, commercio; largo de Santa Rita n. 20.....	50
J. A. Americo Machado, industrial; largo da Carioca n. 13.....	50
Americo Machado & Comp., commercio; rua de S. Bento n. 8.....	50
Dr. Francisco Pedro Monteiro da Silva, medico; rua Almirante Tamandaré n. 3 A.....	50
Mucio Martins Vieira, commercio; largo da Carioca n. 13.....	30
Francisco Cabral Peixoto, commercio; Avenida Central n. 152.....	25
Antonio Adalberto de Almeida, lavrador; Avenida Sant'Anna, Estado do Rio.....	25
Alípio de Mattos Lima, commercio, largo da Carioca n. 13.....	25
Frontino do Nascimento, commercio; rua dos Andradas n. 35.....	25
Juvenal Bacellar, commercio; rua Anna Guimarães, n. 5.....	20
Victorio Ferreira da Silva, industrial; Camp. s—Estado do Rio....	20
Dr. Arthur Moncorvo Filho, medico; rua Moura Brito n. 24 A.....	20
José Rufino Fructuoso Gomes, commercio; rua do Pinto n. 1.....	20
Erico Mathieu, commercio; largo da Carioca n. 13.....	10
Dr. José de Mello Carvalho Moniz Freire, advogado; rua Barão do Amazonas n. 3.....	10
Olympio Gomes Tavora, commercio; rua S. Luiz Gonzaga n. 73.....	15
Francisco Dom, commercio; rua Santa Clara n. 1 A.....	5
Total.....	500

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, se archivaram nesta repartição, sob n. 3.241, os estatutos da Companhia Constructora Fluminense, a acta da assemblea geral de instalação realizada em 28 do corrente, uma publica forma

do certificado do deposito feito no Thesouro Federal de 10:000\$, decima parte do seu capital, a quitação do sello sobre 50 % do seu capital de 100:000\$ e a lista nominativa dos accionistas com o numero de acções e entrada de cada um.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

SOCIEDADES CIVIS

Companhia Casa de Saude Dr. Eiras

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EM 30 DE SETEMBRO DE 1908

Aos 30 dias do mez de setembro de 1908, ao meio-dia, na sede da companhia, a rua Mundo Novo n. 1, presentes os accionistas Dr. Waldemar Schiller, 275 acções, por s, e por procuração de Carlos Fernandes Eiras Junior, 100 acções; D. Maria Evangelina Ponte Ribeiro Schiller, 90; Luiz Gonçalves de Oliveira, 10; Dr. Octavio da Silva Costa, 25; Joaquim Dias dos Santos, por si, 75 acções e 175 por procuração do espolio do Dr. Manoel Joaquim Fernandes Eiras Junior, perfazendo o total de 750 acções, representando 63 votos. A sume a presidencia o Dr. Waldemar Schiller, presidente interino, por se achar na Europa o effectivo, Dr. Carlos Fernandes Eiras, o convinda para secretario o Sr. Dr. Octavio da Silva Costa, e por haver numero legal, declara aberta a sessão.

E' approvada a acta da sessão anterior e lido o parecer do conselho fiscal.

Pastando-se á eleição do conselho fiscal o Sr. presidente convinda aos Srs. accionistas a manifestarem-se de estuías, que apuradas, dão o seguinte resultado:

Para o conselho fiscal: Luiz Gonçalves de Oliveira, 62 votos; Dr. Heitor da Silva Costa, 61 votos e Joaquim Dias dos Santos, 42 votos, e 23 em branco.

Para supplentes: Dr. Octavio da Silva Costa, 61 votos; Carlos Fernandes Eiras Junior, 53 votos; Joaquim Azevedo, 52 votos, e 27 votos em branco.

O Sr. presidente agradece a presença dos Srs. accionistas e levanta a sessão a 1 hora da tarde, depois de empossar o conselho fiscal e os respectivos supplentes, pelo que se lavra a presente acta que, na forma dos estatutos, vae a signada pela mesa e membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1908.—Dr. Waldemar Schiller.—Octavio da Silva Costa.—Luiz Gonçalves de Oliveira.—Joaquim Dias dos Santos.

RECTIFICAÇÃO

No extracto dos estatutos da Associação Spirita Brasileira Rita de Cassia, publicado no *Diário Official* de 28 do corrente, leia-se na 64ª linha: Dr. R. Odorico Mendes e não Dr. M. Odorico Mendes, como foi publicado.

ANNUNCIOS

Fallencia João Alves da Silva

São convidados os credores da firma fallida João Alves da Silva para receberem o rateio de 43:329\$615 na rua Visconde Itaborahy n. 8 em casa de Vieiras, Mattos & Comp., syndicos da mesma fallencia.

IMPRENSA NACIONAL

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....	2\$500	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....	2\$000	Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo)....	2\$000
Idem idem de 1896.....	4\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....	2\$000	Decisões de 1897.....	3\$000
Idem idem de 1897.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....	2\$000	Decisões de 1898.....	2\$000
Idem idem de 1898.....	8\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....	2\$000	Decisões de 1899.....	3\$500
Idem idem de 1899.....	9\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....	5\$000	Decisões de 1900.....	3\$000
Idem idem de 1900.....	9\$000	Constituição e Leis Organicas da Republica.....	5\$000	Decisões de 1901.....	3\$000
Apontamentos para o Diccionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....	1\$500	Decisões de 1902.....	3\$000
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....	4\$000	Decisões de 1903.....	4\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....	2\$000	Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889.....	3\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....	1\$500	Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....	2\$000
Boletim de concessões e privilegios.....	3\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....	1\$500	Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....	1\$000
Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo..	1\$500	Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, com conversão das penas, fiança, prescrição, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistral mineiro.....	3\$000	Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....	2\$000
Carta Geographica do Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000	Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.	1\$000	Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....	2\$000
Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1590), de Valle Cabral.....	2\$000	Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá.....	10\$000	Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....	1\$500
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....	1\$500	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....	2\$000	Decisões de 1891.....	4\$500
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....	1\$500	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....	2\$000	Decisões de 1892.....	4\$000
Codigo das Relações Exteriores (2 vols.).....	8\$000	Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculo).....	3\$000	Decisões de 1893.....	2\$500
Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....	4\$200			Decisões de 1894.....	4\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Meças do Rendas.....	6\$000			Decisões de 1895.....	2\$000
Consolidação das Leis da Justiça Federal..	5\$000			Decisões de 1896.....	3\$000
Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....	5\$000			Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....	3\$000
Constituição da Republica do Brazil.....	1\$000			Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....	4\$000
				Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....	3\$000
				Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....	3\$000
				Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....	4\$000
				Decisões de 1832.....	3\$000

Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....	2\$000	Instruções para collecto- rias federaes.....	5\$000	Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Decretos do Governo Provi- sorio, fevereiro de 1891.....	2\$000	Instruções para o alistamento de elei- tores na Republica— Decreto n. 5.391, de 12 de de- zembro de 1904.....	\$500	Leis de 1820.....	2\$000
Decreto n. 3.678—Al- tera varias disposições da Con- solidação das Leis das Alfande- gas.....	\$100	Indice alphabetico da legisla- ção, 1871 a 1873.....	5\$000	Leis de 1821.....	2\$000
Decreto n. 1.178 — Crea o logar de contador nas Dele- gacias Fiscaes.....	1\$000	Informações e fragmentos historicos.....	1\$000	Leis de 1822.....	2\$000
Diccionario dos ver- bos irregulares, por C. do R.....	1\$000	Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da fe- bre amarella.....	1\$000	Leis de 1823.....	2\$000
Diccionario Biblio- graphico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escri- ptores brasileiros, pelo Dr. Au- gusto Victorino Alves Sacra- mento Blake, 7 grs. vols. in 8º	15\$000	Instruções para exames parellados.....	1\$000	Leis de 1824.....	2\$000
Diccionario Geogra- phico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000	Instruções para a Policia Federal.....	5\$000	Leis de 1825.....	2\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, tradução do capitão de fra- gata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500	Lei n. 231—Justiça Federal...	\$500	Leis de 1826.....	1\$500
Escripturação Mer- cantil.....	3\$000	Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896.....	\$100	Leis de 1827.....	2\$000
Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500	Lei n. 496—Direitos autoraes..	\$300	Leis de 1828.....	2\$000
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$000	Lei n. 623—Amplia a acção pe- nal.....	\$300	Leis de 1829.....	3\$000
Formulario do Pro- cesso Criminal Mil- itar.....	\$600	Lei n. 1.269 — Legislação elei- toral.....	\$500	Leis de 1830.....	2\$200
Fabulas de La Fon- taine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranaipiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1830.....	\$500	Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
Genera et Species Orchi- dearum Novarum quas col- legit, descripsit et iconibus illus- travit, r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000	Lei do Orçamento—1832.....	\$500	Leis de 1832.....	4\$000
Historia dos tres gran- des capitães da anti- guidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000	Lei do Orçamento—1833.....	\$500	Leis de 1833.....	4\$600
Historia Financeira e Orçamentaria do Im- perio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos ácerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1834.....	\$500	Leis de 1834.....	3\$200
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Lei do Orçamento—1835, 2 volumes.....	4\$000	Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco, por Em m. Liais.....	15\$00	Lei do Orçamento—1836.....	3\$600	Leis de 1836.....	3\$600
		Lei do Orçamento—1837.....	3\$000	Leis de 1837.....	3\$000
		Lei do Orçamento—1838.....	2\$300	Leis de 1838.....	2\$300
		Lei do Orçamento—1839.....	1\$400	Leis de 1839.....	1\$400
		Lei do Orçamento—1840.....	2\$000	Leis de 1840.....	2\$000
		Lei do Orçamento—1841.....	1\$000	Leis de 1841.....	1\$000
		Lei do Orçamento—1842.....	3\$500	Leis de 1842.....	3\$500
		Lei do Orçamento—1843.....	2\$500	Leis de 1843.....	2\$500
		Lei do Orçamento—1844.....	2\$800	Leis de 1844.....	2\$800
		Lei do Orçamento—1845.....	2\$300	Leis de 1845.....	2\$300
		Lei do Orçamento—1846.....	2\$600	Leis de 1846.....	2\$600
		Lei do Orçamento—1847.....	2\$600	Leis de 1847.....	2\$600
		Lei do Orçamento—1848.....	1\$800	Leis de 1848.....	1\$800
		Lei do Orçamento—1849.....	3\$400	Leis de 1849.....	3\$400
		Lei do Orçamento—1850.....	5\$200	Leis de 1850, 2 volumes.....	5\$200
		Lei do Orçamento—1851.....	4\$600	Leis de 1851, 2 volumes.....	4\$600
		Lei do Orçamento—1852.....	5\$100	Leis de 1852.....	5\$100
		Lei do Orçamento—1853.....	6\$600	Leis de 1853.....	6\$600
		Lei do Orçamento—1854.....	5\$300	Leis de 1854, 2 volumes.....	5\$300
		Lei do Orçamento—1855.....	6\$600	Leis de 1855.....	6\$600
		Lei do Orçamento—1856.....	5\$300	Leis de 1856.....	5\$300
		Lei do Orçamento—1857, 2 volumes.....	5\$600	Leis de 1857, 2 volumes.....	5\$600
		Lei do Orçamento—1858, 2 volumes.....	6\$600	Leis de 1858, 2 volumes.....	6\$600
		Lei do Orçamento—1859, 2 volumes.....	5\$500	Leis de 1859, 2 volumes.....	5\$500
		Lei do Orçamento—1860, 3 volumes.....	10\$000	Leis de 1860, 3 volumes.....	10\$000
		Lei do Orçamento—1861, 2 volumes.....	5\$500	Leis de 1861, 2 volumes.....	5\$500
		Lei do Orçamento—1862, 2 volumes.....	5\$500	Leis de 1862, 2 volumes.....	5\$500
		Lei do Orçamento—1863, 2 volumes.....	5\$600	Leis de 1863, 2 volumes.....	5\$600
		Lei do Orçamento—1864, 2 volumes.....	5\$500	Leis de 1864, 2 volumes.....	5\$500
		Lei do Orçamento—1864, additamento....	\$500	Leis de 1864, additamento....	\$500
		Lei do Orçamento—1865, 2 volumes.....	7\$500	Leis de 1865, 2 volumes.....	7\$500
		Lei do Orçamento—1866, 2 volumes.....	7\$600	Leis de 1866, 2 volumes.....	7\$600
		Lei do Orçamento—1867.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1868.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1869.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1870.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1871.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1872.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1873.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1874.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1875.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1876.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1877.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1878.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1879.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1880.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1881.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1882.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1883.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1884.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1885.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1886.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1887.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1888.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1889.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1890.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1891.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1892.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1893.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1894.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1895.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1896.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1897.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1898.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1899.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1900.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1901.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1902.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1903.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1904.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1905.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1906.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1907.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1908.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1909.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1910.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1911.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1912.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1913.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1914.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1915.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1916.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1917.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1918.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1919.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1920.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1921.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1922.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1923.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1924.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1925.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1926.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1927.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1928.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1929.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1930.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1931.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1932.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1933.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1934.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1935.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1936.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1937.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1938.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1939.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1940.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1941.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1942.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1943.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1944.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1945.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1946.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1947.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1948.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1949.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1950.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1951.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1952.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1953.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1954.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1955.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1956.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1957.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1958.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1959.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1960.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1961.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1962.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1963.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1964.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1965.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1966.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1967.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1968.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1969.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1970.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1971.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1972.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1973.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1974.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1975.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1976.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1977.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1978.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1979.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1980.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1981.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1982.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1983.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1984.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1985.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1986.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1987.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1988.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1989.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1990.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1991.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1992.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1993.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1994.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1995.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1996.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1997.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1998.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—1999.....	2\$000		
		Lei do Orçamento—2000.....	2\$000		

Leis de 1867, 2 volumes.....	6\$000	Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	Manual de Emprego de Fazenda (Tomo 20°).....	2\$500
Leis de 1868, 2 volumes.....	6\$000			Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 21°).....	4\$000
Leis de 1869.....	6\$000			Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 22°).....	2\$000
Leis de 1870.....	7\$500	Lista de eleitores do 1° districto.....	3\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 23°).....	2\$500
Leis de 1873, 4 volumes.....	9\$500	Idem idem do 2° districto.....	1\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 24°).....	3\$000
Leis de 1874, 3 volumes.....	9\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 1°).....	2\$400	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 25°).....	2\$000
Leis de 1875, 3 volumes.....	9\$500	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 2°).....	3\$000	Mappa topographico do Espirito Santo....	2\$000
Leis de 1876, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 3°).....	2\$500	Marcas de fabrica e de commercio—Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Leis de 1877, 3 volumes.....	7\$500	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 4°).....	2\$500	Noticia Historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000
Leis de 1878, 2 volumes.....	8\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 5°).....	3\$000	Organização Judicial, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Leis de 1879, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 6°).....	3\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
Leis de 1880, 2 volumes.....	7\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 7°).....	3\$000	O contrabando e o seu processo — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.....	2\$000
Leis de 1881, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 8°).....	3\$000	Primeiras Lições de Cousas, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8°.	4\$000
Leis de 1882, 3 volumes.....	12\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 9°).....	3\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Codigo Civil Brasileiro, 1 grande volume.....	6\$000
Leis de 1883, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 10°).....	3\$000	Pacificação dos Krichanás, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
Leis de 1884, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 11°).....	3\$000	Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000
Leis de 1885, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 12°).....	3\$000	Projecto do Codigo Civil Brasileiro (8 volumes).....	20\$000
Leis de 1886, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 13°).....	3\$000	Projecto do Codigo Civil Brasileiro, precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	2\$500
Leis de 1887, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 14°).....	3\$000		
Leis de 1888, 3 volumes.....	9\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 15°).....	3\$000		
Leis de 1889, 3 volumes.....	8\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 16°).....	3\$000		
Leis de 1891, 2 volumes.....	11\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 17°).....	3\$000		
Leis de 1892.....	12\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 18°).....	3\$000		
Leis de 1893.....	8\$500	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 19°).....	2\$500		
Leis de 1894, 2 volumes.....	12\$000				
Leis de 1895.....	8\$000				
Leis de 1896.....	8\$500				
Leis de 1897.....	10\$000				
Leis de 1898 (2 volumes).....	16\$000				
Leis de 1899 (2 volumes).....	14\$000				
Leis de 1900 (2 volumes).....	12\$000				
Leis de 1901 (2 volumes).....	14\$000				
Leis de 1902 (2 volumes).....	12\$000				
Leis de 1903.....	10\$000				
Leis de 1904.....	13\$600				
Leis de 1905.....	15\$200				
Leis de 1906 2 volumes.	15\$200				
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedraico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, o Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags...	10\$000				
Lições de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000				

Planta da Cidade de S. Sebastião em 1808....	10\$000	Reforma Judiciaria do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905—Reorganiza a justiça local do Districto Federal—e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905—Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000	Regulamento para o consumo de agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
Regimento de custas Justiça local.....	\$500			Regulamento para o alistamento da lei do sorteio militar.....	\$500
Regimento de custas da Justiça Federal.....	\$500			Regulamento de marcas de fabrica, decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1901.....	\$500
Regulamento dos armazens geraes.....	\$500	Regulamento processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.221, de 30 de maio de 1901.....	\$500	Repertorio Juridico Mineiro, consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, compreendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8°.....	4\$000
Regulamento do cofre de orphãos.....	1\$000	Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino, approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000	Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Regulamento dos Corretores.....	\$500	Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500	Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalizaçãodas alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.	1\$600
Regulamento sobre dividendos de Companhias.....	\$200	Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500	Stenographia Internacional, por A. Pfeil.....	1\$000
Regulamento, para a concessão da isenção de direitos de consumo e de expediente....	\$200	Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500	Tarifas das Alfandegas.....	8\$000
Regulamento da Justiça Civil Federal....	\$500	Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal e regulamento, de 1905....	3\$000	Taxa Judiciaria do Districto Federal....	\$200
Regulamento sobre rotulos.....	\$200	Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000	Trabalhos da Comissão especial do Senado sobre o Codigo Civil (vol. 3°).....	2\$000
Regulamento para o serviço das facturas consulares (Dec. n. 3.732, de 7 de agosto de 1900).....	\$800	Regulamento do sello, (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500	Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar. um grosso volume de 974 pagz. em 8°.....	5\$00
Regulamento das companhias ou sociedades anonymas..	\$500	Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de consumo (Dec. numero 5.890, de 1906).....	1\$000	As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15 %.	
Regulamento de transmissão de propriedade.....	\$300	Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000		
Regulamento para arrecadação do imposto de transporte (Dec. n. 5.874, de 27 de janeiro de 1906).....	1\$000				
Regulamento da navegação de cabotagem (Dec. numero 2.304, de 1903).....	\$500				
Regulamento para a cobrança do imposto sobre vencimentos e subsidios.....	\$200				
Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redação do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000				